



## CONTRATO

PROCESSO Nº 21002.000025/2014-77  
CONTRATO Nº 05/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO IPV - INSTRUMENT PERFORMANCE VALIDATION QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PERNAMBUCO - LANAGRO/PE, E A EMPRESA PERKINELMER DO BRASIL LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do Laboratório Nacional Agropecuário em Pernambuco - LANAGRO/PE, com sede na Rua Dom Manoel de Medeiros s/n - Campus da Universidade Federal Rural de Pernambuco - Dois Irmãos - Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0071-38, neste ato representado por sua Coordenadora Substituta, Adriana Soares Leite, portadora da cédula de identidade nº 073919417 - IFP/RJ e do CPF nº 990.246.677-04, pela Portaria nº 30, de 07.03.2013, do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº 00.351.210/0001-24, com sede na Rua Cardoso de Almeida, nº 1.460 CEP: 05013-001, no Município de Perdizes -São Paulo - SP, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Marcelo Fernando Zangrando Carlos, portador da Cédula de Identidade nº 17.354.389-3 e CPF nº 116.224.018-08, fone: (11) 3868-6200, fax: (11) 3868-6210, tendo em vista o que consta no Processo nº 21002.000025/2014-77, resultante da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2014, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva, Corretiva com emissão de Certificação IPV - *Instrument Performance Validation* (Validação do Desempenho do Instrumento) em equipamentos laboratoriais de alta complexidade, compreendendo o fornecimento de peças pagas por demanda, mediante o regime de execução indireta, visando atender às necessidades do LANAGRO/PE (Unidades I e II), conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID ADE
01	01 (um) - Espectrofotômetro de Absorção Atômica com sistema automático de injeção de fluxo - FIAS e amostrador automático: AA100+FIAS400+AS90. Nº SÉRIE 040N7102305+5139+10046 LOCALIZAÇÃO: RES/COI VALOR DO EQUIPAMENTO - R\$ 44.925,00. DATA DE AQUISIÇÃO 13/12/2000. Nº RP 00.374	SERV	01

*[Handwritten signatures]*

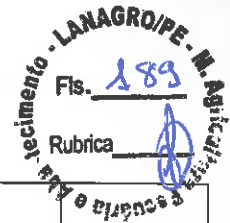


	<p>01 (um) - <b>Espectrofotômetro de absorção atômica, por chama, modelo AA200.</b> Nº SÉRIE 200S51111101 <b>LOCALIZAÇÃO: FIQ/FEC</b> VALOR DO EQUIPAMENTO - R\$ 95.000,00. DATA DE AQUISIÇÃO 27/04/2006. Nº RP 02.427</p>	
	<p>01 (um) - <b>Espectrofotômetro de absorção atômica modo forno grafite, com sistema automático de injeção de fluxo FIAS e amostrador automático: AA600+FIAS100+S10.</b> Nº SÉRIE 601S11060101+100S11050402+102S11041715 <b>LOCALIZAÇÃO: RES/COI</b> VALOR DO EQUIPAMENTO: R\$ 248.704,43 DATA DE AQUISIÇÃO: 23/09/2011. Nº RP 04.436</p>	
	<p>02 (dois) - <b>Espectrofotômetro de absorção atômica, com sistema automático de injeção de fluxo, e amostrador automático: Pinnacle900F+FIAS400</b> Nº SÉRIE PFAS12020602/PFAS12020601+400S11120901/400S11110702 <b>LOCALIZAÇÃO: (01) RES/COI - (01) FIQ/BEV</b> VALOR DOS EQUIPAMENTOS R\$ 242.999,98 DATA DE AQUISIÇÃO 16/12/2011. Nº RP 004.593 / RP Nº 004.592</p>	
	<p>01 (um) - <b>Espectrofotômetro de massas com plasma indutivamente acoplado (ICP-MS), com sistema de refrigeração com recirculação, com amostrador automático, com bomba vácuo, solvente manager, LC Autosampler, Column Oven, LC Pump: Nexion300D+Chiller+S10+SV40-BI+4 Flexar.</b> NºSÉRIE:81DN2022106+1B1220915+102S11125123+96033IV3009+260N2022301F+293H2022807A+OVPF110215240+291N2022402F. <b>LOCALIZAÇÃO: RES/COI</b> VALOR DO EQUIPAMENTO: R\$ 864.803,24 DATA DE AQUISIÇÃO: 07/12/2011 Nº RP 004.591</p>	
	<p>01(um) - <b>Sistema de cromatografia gasosa – Clarus 680(FID)</b> NºSÉRIE 680512020106. <b>LOCALIZAÇÃO: FIQ/BEV</b> VALOR DOS EQUIPAMENTOS R\$ 99.000,00- DATA DE AQUISIÇÃO 16/12/2011. Nº RP 04.612</p>	
	<p>01(um) - <b>Sistema de cromatografia gasosa acoplada a Espectrometria de massas (GC/MS), com sistema de cromatografia gasosa com bomba de vácuo. Clarus SQ8s+Clarus680+RV3.</b> NºSÉRIE648N2020204+680S12020602+119506137. <b>LOCALIZAÇÃO: FIQ/BEV</b> VALOR DOS EQUIPAMENTOS R\$277.000,00 DATA DE AQUISIÇÃO 16/12/2011. Nº RP 004.613</p>	

*[Handwritten signature]*



	<p>01 (um) - <b>Espectrofotômetro de ultravioleta-visível - Lambda 25.</b> Nº SÉRIE 501509091703 <b>LOCALIZAÇÃO: FIQ/ALI</b> VALOR DO EQUIPAMENTO R\$ 26.000,00 DATA DE AQUISIÇÃO 01/01/2010 RP Nº 003.702</p>		
02	<p>Peças / Consumíveis. Estes itens somente serão pagos se aplicados e mediante comprovação de razoabilidade de valores, conforme especificação: N3150171 CAIXA COM SUPORTE PARA LÂMPADA EDL R\$ 15.653,56; N3151069 CAIXA DE GASES PARA ESPECTROFOTOMETRO R\$ 10.808,14; N3150173 MONITOR PARA ESPECTROFOTOMETRO R\$ 7.286,31; N3150188 NEBULIZADOR DE ALTA SENSIBILIDADE AA200/ R\$ 1.657,19; 00572615 ESFERA DE IMPACTO PARA ESPECTROFOTOMETRO R\$ 276,60; 00572561 REVOLVEDOR DE FLUXO P/ ESPECTROFOTOMETRO R\$ 190,47; 09908265 TUBO CAPILAR P/ NEBULIZADOR R\$ 120,10; 09902219 ANEL DE BORRACHA PARA ESPECTROFOTOMETRO R\$ 55,81; 09902147 ANEL DE BORRACHA ESPETROFOTOMETRO IR R\$ 6,07; B0506690 FORNO THGA PARA ESPECTROFOTOMETRO R\$ 18.369,84; B3120523 PLACA CONTROLADORA DAS LÂMPADAS P/ESPECT R\$ 13.899,31; B0508835 SISTEMA PNEUMATICO R\$ 9.456,67; B3120502 PLACA CONTROLADORA M4200 P/ESPECTROFOTOM R\$ 8.084,58; B3121237 PLACA DETECTOR DE DIODO R\$ 7.992,38; B3001808 PLACA DE CONTROLE DO AUTOSAMPLER 800/900 R\$ 6.190,81; B0198220 PARTE ESQUERDA DO POLO R\$ 2.871,58; B0198219 PARTE DIREITA DO POLO R\$ 2.871,58; B3120938 JANELA DE QUARTZO R\$ 1.512,83; B0511713 CABO CONEXÃO ESPECTROFOTOMETRO AS-800 R\$ 89,78; B0198072 SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO R\$ 13.837,44; B3000653 TUBO THGA COM END CAP DE ESPE R\$ 2.764,82; B0504035 CILINDRO DE CONTATO TUBO DE GRAFITE R\$ 635,70; B0198005 JANELA DE QUARTZO P/THGA R\$ 475,57; B0501236 ANEL DE VEDAÇÃO R\$ 49,74; B0505480 NEBULIZADOR DE ALTA PERFORMANCE R\$ 5.937,26; 00572615 ESFERA DE IMPACTO PARA ESPECTROFOTOMETRO R\$ 276,60; 00470988 JOGO DE ANEIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA R\$ 255,98; 00572561 ESFERA DE IMPACTO PARA ESPECTROFOTOMETRO R\$ 190,47; 09908265 TUBO CAPILAR P/ NEBULIZADOR R\$ 120,10; B3144023 PLACA MICROCONTROLADORA DO AS-90 PLUS R\$ 4.590,64; B3140605 UNIDADE DA BOMBA 4:1 R\$ 2.187,35; 09998283 FONTE PARA AMOSTRADOR 100-250V R\$ 794,63; B3140780 ACOPLADOR MANUAL ROTATORIO RIGIDO R\$ 700,00; B3002215 BOMBA 1500UN PARA ESPECTROFOTOMETRO R\$ 7.297,23; B3140352 MOTOR COM SISTEMA DE ENGRENAGENS PA R\$ 4.595,49; B3001324 BOMBA DO RINSE R\$ 3.965,86; B3140605 UNIDADE DA BOMBA 4:1 R\$ 2.187,35; B3140368 MOTOR DE PASSO PARA ESPECTROFOTOMETRO R\$ 1.635,35; B3140780 ACOPLADOR MANUAL ROTATORIO RIGIDO R\$ 700,00; N2029004 PLACA MÃE F/S - S-10 R\$ 1.398,79; N2024010 CONJUNTO COMPLETO DO MOTOR DA BOMBA PARA R\$ 767,94; N2020104 ROLETE R\$ 274,18; N/A; N0691901 PLACA CONTROLADORA CHILLER POLYSCIENCE 6 R\$ 2.946,14; N0776099 LIQUIDO DE REFRIGERAÇÃO R\$ 1.096,03; N0777095 FILTRO DE AR 122,76; N6559044 PCBF/S- CLARUS 680 MAIN PCB R\$ 2.414,21; N6559064 PCBF/S- CLARUS 680 DIGITAL LCD INTERFACE R\$ 1.836,74; 09280051 FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 24V R\$ 344,54; N/A; N/A; N6480461 EI SOURCE REBUILD KIT R\$ 5.809,88; N6480362 KIT-CLARUS SQ8 DELUXE CLEAN/ POLISH 230V R\$ 1.949,57; N6480360 KIT-CLARUS SQ8 MAINTENANCE R\$ 890,46; N2010366</p>	100	Unid.



<p>KIT DE REPOSIÇÃO PARA FIAS R\$ 3.599,48; B0507248 CILINDRO GRADUADO FLOWMETER R\$ 1.413,34; B3000251 ROLAMENTO P/BOMBA DE ESPECTROFOTOMETRO R\$ 951,12; B0507792 SUPORTE PARA BOMBA PERISTALTICA R\$ 851,64; B0507791 SUPORTE PARA BOMBA PERISTALTICA R\$ 851,64; B0508306 MEMBRANAS DE PTFE - 01 PCT. 50 UM R\$ 1.251,99; B3000274 FILTRO DO AMOSTRADOR PARA HG R\$ 429,46; B0198097 TUBO DE 300MM DE PTFE - 01 UNIDADE. R\$ 90,99; B0182524 FILTRO DE VENTILAÇÃO R\$ 89,78; B0066549 JANELA DE QUARTZO R\$ 87,35; N2010366 KIT DE REPOSIÇÃO PARA FIAS R\$ 3.599,48; B0507248 CILINDRO GRADUADO FLOWMETER R\$ 1.413,34; B3000251 ROLAMENTO P/ BOMBA DE ESPECTROFOTOMETRO R\$ 951,12; B0507792 SUPORTE PARA BOMBA PERISTALTICA R\$ 851,64; B0507791 SUPORTE PARA BOMBA PERISTALTICA R\$ 851,64; B0508306 MEMBRANAS DE PTFE - 01 PCT. 50 UM. R\$ 1.251,99; B3000274 FILTRO DO AMOSTRADOR PARA HG R\$ 429,46; B0198097 TUBO DE 300MM DE PTFE - 01 UNIDADE. R\$ 90,99; B0066549 JANELA DE QUARTZO R\$ 87,35; N1015149 PLACA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO - LAMBDA R\$ 7.883,19; B0160917 LAMPADA INDICADORA DE DEUTERIO R\$ 2.235,87; B0114620 LAMPADA TUNGSTENIO P/ESPECTROFOTOMETRO R\$ 408,84; N/A; N2936014 VALVE-S225/S275 SYRINGE W/VALVE BRUSH R\$ 1.726,35; N2936021 SEAL-S225/S275 ROTOR INJ VALVE R\$ 752,17; N2936003 TIP-S225 PLUNGER REPLCMNT 250UL(PK10) R\$ 752,17; W1025912 ASSY QPS MODULE R\$ 9.994,11; W1029314 PWR SUP 3X24V 2X20V 2X15V 2X5V R\$ 9.125,48; N8140131 ASSY-MISER ICM MODULE R\$ 8.861,00; W1025610 ASSY LENS OS MODULE R\$ 8.452,16; W1036421 ASSY RF FILTER BOX R\$ 6.170,19; W1025910 ASSY QPS MODULE R\$ 4.226,69; N3150188 NEBULIZADOR DE ALTA SENSIBILIDADE AA200/ R\$ 1.657,19; N/A; N/A; N3169004 PLACA TUCSON R\$ 4.196,36; N3169044 PCBF- TUCSON DETECTOR BOARD R\$ 4.095,67; N3169014 PLACA TUCSON R\$ 3.640,73; N3169084 PCBF/S-TUCSON AC DIST BOARD R\$ 913,52; N3150188 NEBULIZADOR DE ALTA SENSIBILIDADE AA200/, OUTRAS PEÇAS/CONUSMÍVEIS PARA REPOSIÇÃO.</p>	
---	--

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Projeto Básico, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. Local de execução: LANAGRO/PE - Unidades I e II do LANAGRO/PE, localizadas respectivamente na Rua Dom Manuel de Medeiros, s/nº - Dois Irmãos- Recife/PE e Av. Gal. San Martin 1000 - Bongi - Recife - PE.

3.1.2. Imediatamente após a assinatura do contrato, o Fiscal do Contrato, está devidamente autorizado a agendar a visita para execução do serviço;

3.1.3. Os serviços consistem em 01 (uma) visita anual pré-programada para execução de Manutenção Preventiva com Emissão anual de Certificado - Verificação de Performance - IPV; visitas ilimitadas para Manutenções Corretivas com prioridade de atendimento.



**3.1.4. Manutenção Preventiva** - As visitas de manutenção preventiva devem ser agendadas no início da vigência do contrato em datas que sejam acordadas entre as partes, conforme cronograma aprovado;

**3.1.5. Manutenção Corretiva** - A CONTRATANTE informará a CONTRATADA à necessidade de manutenção corretiva no equipamento acompanhado de um breve relato da anormalidade verificada; na oportunidade será permitido que a CONTRATADA solicite através de telefone à realização de alguns testes visando direcionar o diagnóstico e a possível necessidade de aquisição de peças, nesta ocasião a CONTRATADA informará a CONTRATANTE à relação de peças necessárias para a execução do serviço para fins de aquisição;

**3.1.5.1.** Os atendimentos a contratada para execução de manutenções corretivas deverão acontecer num prazo máximo de 10(dez) dias uteis após a comunicação formal e disponibilidade das peças/consumíveis para a execução do serviço;

**3.1.6.** Os serviços de Manutenção Corretiva serão exclusivamente em horário de expediente de segunda a sexta-feira no horário de 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

**3.1.7.** No caso da Manutenção Corretiva, havendo necessidade de substituição de peças identificada pelo técnico da empresa para funcionamento do equipamento, a permanência ou o retorno do mesmo para conclusão dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA;

**3.1.8.** Após a conclusão do serviço a CONTRATADA deverá relatar em 02(duas) vias o procedimento da execução do serviço como um todo. O relatório deve conter o histórico e os relatos técnicos de formas claras, detalhadas e precisas de tudo que se passou durante a manutenção;

**3.1.9.** No caso de manutenção preventiva, o relatório de execução do mesmo deverá ser entregue no máximo em 48(quarenta e oito) horas após a conclusão do serviço.

**3.1.10.** Impostos, fretes, encargos e quaisquer tipos de despesas incluindo passagens, hospedagem, alimentação e deslocamento do técnico da empresa durante a execução do serviço correm por conta da CONTRATADA.

**3.2.** A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Projeto Básico. Deverá, ainda, seguir atentamente ao Contrato, Projeto Básico e anexos.

**3.3.** O serviço será realizado uma vez no ano para execuções preventiva e eventualmente para manutenções corretivas.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**4.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

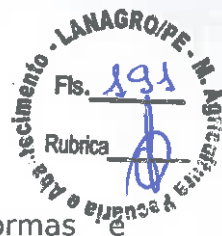
**4.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5(cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**4.1.3.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**4.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**4.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos

*[Handwritten signature]*



- serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
  - 4.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
  - 4.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
  - 4.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  - 4.1.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
  - 4.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 4.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - 4.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 4.1.14. Assumir despesas relacionadas a Impostos, fretes, encargos e quaisquer tipos de despesas incluindo passagens, hospedagem, alimentação e deslocamento do técnico da empresa durante a execução do serviço;
  - 4.1.15. No caso da Manutenção Corretiva, havendo necessidade de substituição de peças identificada pelo técnico da empresa para funcionamento do equipamento, a permanência ou o retorno do mesmo para conclusão dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA;
  - 4.1.16. Disponibilizar todas as ferramentas, bem como equipamentos de proteção individual (E.P.I's) necessárias à execução dos trabalhos desenvolvidos;
  - 4.1.17. Responsabilizar-se pela limpeza e despesas de transporte dos materiais inservíveis oriundo do serviço executado, deixando o local limpo e organizado;
  - 4.1.18. A contratada deverá arcar com as despesas de deslocamentos, hospedagem e alimentação dos técnicos durante a realização dos serviços.
  - 4.1.19. Apresentar experiência comprovada em serviço objeto deste contrato.
  - 4.1.20. Informar a CONTRATADA através do relatório de visita a relação de peças de reposição que devem ser providenciadas para a próxima visita.
  - 4.1.21. Quanto aos Critérios de sustentabilidade, a CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
  - 4.1.22. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
  - 4.1.23. Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - 4.1.24. Racionalizar/economizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
  - 4.1.25. Reciclar/destinar adequadamente os resíduos gerados nas atividades;
  - 4.1.26. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de



materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

**4.1.27.** Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e aos frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** A Contratante obriga-se a:

**5.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Projeto Básico;

**5.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**5.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**5.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**5.1.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**5.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico, Contrato e anexos.

**6.1.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E CONSUMÍVEIS**

**7.1.** No caso de substituição de peças/consumíveis estes devem ser originais;

**7.1.1.** A garantia das peças e acessórios originais fornecidos deve ser de acordo com o fabricante;

**7.1.2.** A CONTRATADA dará garantia total, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, de todos os materiais/peças utilizados na forma deste Projeto Básico (Art.26 do Código de Defesa do Consumidor);

**7.1.3.** O fornecimento de peças de reposição dar-se-á, quando necessário, para a execução dos serviços, e deverá ser informada por escrito a Contratante, a discriminação da peça a ser substituída, para a aprovação do serviço;

**7.1.4.** A CONTRATADA deverá devolver a peça substituída dentro da embalagem original da peça substituta, bem como as que forem solicitadas, e que não foram usadas.

AR



7.1.5. As peças e materiais necessários para a execução de manutenção preventiva deverão ser informados no relatório de visita e entregues na data prevista para a efetivação da próxima manutenção;

7.1.6. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE quais os materiais/consumíveis necessários para Manutenção Preventiva e ou Corretiva, que deverão ser adquiridos com prazo suficiente, de modo que estejam disponíveis no momento da execução dos serviços;

7.1.7. Relativamente às peças/materiais de reposição (vide subitem 7.1.9.) enfatizamos que a Administração não está obrigada a contratá-los na totalidade de quantidade e valores estimados, apenas o que for efetivamente solicitado;

7.1.8. Os valores máximos a serem pagos por esta administração estão especificados no subitem.

#### 7.1.9. RELAÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS/CONSUMÍVEIS

PART NUMBER	DESCRIÇÃO
N3150171	CAIXA COM SUPORTE PARA LÂMPADA EDL
N3151069	CAIXA DE GASES PARA ESPECTROFOTOMETRO
N3150173	MONITOR PARA ESPECTROFOTOMETRO
N3150188	NEBULIZADOR DE ALTA SENSIBILIDADE AA200/
00572615	ESFERA DE IMPACTO PARA ESPECTROFOTOMETRO
00572561	REVOLVEDOR DE FLUXO P/ESPECTROFOTOMETRO
09908265	TUBO CAPILAR P/ NEBULIZADOR
09902219	ANEL DE BORRACHA PARA ESPECTROFOTOMETRO
09902147	ANEL DE BORRACHA ESPECTROMETRO IR
B0506690	FORNO THGA PARA ESPECTROFOTOMETRO
B3120523	PLACA CONTROLADORA DAS LÂMPADAS P/ESPECT
B0508835	SISTEMA PNEUMATICO
B3120502	PLACA CONTROLADORA M4200 P/ESPECTROFOTOM
B3121237	PLACA DETECTOR DE DIODO
B3001808	Placa de controle do autosampler 800/900
B0198220	PARTE ESQUERDA DO POLO
B0198219	PARTE DIREITA DO POLO
B3120938	Janela de Quartzo
B0511713	CABO CONEXÃO ESPECTROFOTOMETRO AS-800
B0198072	SISTEMA DE REFRIGERACAO
B3000653	TUBO DE GRAFITE THGA COM END CAP DE ESPE
B0504035	CILINDRO DE CONTATO TUBO DE GRAFITE
B0198005	JANELA DE QUARTZO P/ THGA
B0501236	ANEL DE VEDACAO
B0505480	NEBULIZADOR DE ALTA PERFORMANCE
00572615	ESFERA DE IMPACTO PARA ESPECTROFOTOMETRO
00470988	JOGO DE ANEIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA
00572561	ESFERA DE IMPACTO PARA ESPECTROFOTOMETRO
09908265	TUBO CAPILAR P/ NEBULIZADOR
B3144023	PLACA MICROCONTROLADORA DO AS-90 PLUS
B3140605	UNIDADE DA BOMBA 4:1
09998283	FONTE PARA AMOSTRADOR 100-250V
B3140780	ACOPLADOR MANUAL ROTATORIO RIGIDO
B3002215	BOMBA 1500UN PARA ESPECTROFOTOMETRO
B3140352	MOTOR COM SISTEMA DE ENGRENAGENS PA
B3001324	BOMBA DO RINSE
B3140605	UNIDADE DA BOMBA 4:1
B3140368	MOTOR DE PASSO PARA ESPECTROFOTOMETRO
B3140780	ACOPLADOR MANUAL ROTATORIO RIGIDO
N2029004	Placa mãe F/S - S-10

*[Handwritten signature]*





N2024010	CONJUNTO COMPLETO DO MOTOR DA BOMBA PARA
N2020104	Rolete
N0691901	PLACA CONTROLADORA CHILLER POLYSCIENCE 6
N0776099	LIQUIDO DE REFRIGERAÇÃO
N0777095	Filtro de ar
N6559044	PCBF/S- CLARUS 680 MAIN PCB
N6559064	PCBF/S- CLARUS 680 DIGITAL LCD INTERFACE
09280051	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 24V
N6480461	El Source Rebuild Kit
N6480362	KIT-CLARUS SQ8 DELUXE CLEAN/POLISH 230V
N6480360	KIT-CLARUS SQ8 MAINTENANCE
N2010366	Kit de reposição para FIAS
B0507248	CILINDRO GRADUADO FLOWMETER
B3000251	ROLAMENTO P/BOMBA DE ESPECTROFOTOMETRO
B0507792	SUPORTE PARA BOMBA PERISTALTICA
B0508306	Membranas de PTFE - 01 pct. 50 un.
B3000274	FILTRO DO AMOSTRADOR PARA HG
B0198097	Tubo de 300mm de PTFE - 01 unidade.
B0182524	FILTRO DE VENTILAÇÃO
B0066549	JANELA DE QUARTZO
N2010366	Kit de reposição para FIAS
B0507248	CILINDRO GRADUADO FLOWMETER
B3000251	ROLAMENTO P/BOMBA DE ESPECTROFOTOMETRO
B0507792	SUPORTE PARA BOMBA PERISTALTICA
B0507791	SUPORTE PARA BOMBA PERISTALTICA
N1015149	PLACA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO - LAMBDA
B0160917	LAMPADA INDICADORA DE DEUTERIO
B0114620	LAMPADA TUNGSTENIO P/ESPECTROFOTOMETRO
N2936014	VALVE-S225/S275 SYRINGE W/VALVE BRUSH
N2936021	SEAL-S225/S275 ROTOR INJ VALVE
N2936003	TIP-S225 PLUNGER REPLCMNT 250UL(PK10)
W1025912	ASSY QPS MODULE
W1029314	PWR SUP 3X24V 2X20V 2X15V 2X 5V
N8140131	ASSY-MISER ICM MODULE
W1025610	ASSY LENS PS MODULE
W1036421	ASSY RF FILTER BOX
W1025910	ASSY QPS MODULE
N3150188	NEBULIZADOR DE ALTA SENSIBILIDADE AA200/
N3169004	Placa Tucson
N3169044	PCBF- TUCSON DETECTOR BOARD
N3169014	Placa tucson
N3169084	PCBF/S-TUCSON AC DIST BOARD
N3150188	NEBULIZADOR DE ALTA SENSIBILIDADE AA200/
OUTRAS PEÇAS/CONSUMÍVEIS DE REPOSIÇÃO	

## 8. CÁUSULA OITAVA – DESCRIÇÃO DA TAREFA BÁSICAS

8.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

8.1.1. **Manutenção Preventiva:** O serviço de manutenção Preventiva será executado através de 01 visita anual, pré-programada, no prazo de 360(trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, visando prevenir a ocorrência de falhas que possam comprometer o adequado funcionamento dos equipamentos. Além da limpeza e ajuste da parte física das centrais, engloba os procedimentos necessários incluindo correção de qualquer defeito porventura constatado. O serviço deve ser contínuo até a conclusão;



**8.1.2. Manutenção Corretiva:** Atender ao chamado da Contratante, dentro de um prazo máximo de 10(dez) dias úteis, feito através de comunicação via fax, ou por qualquer outra forma de comunicação escrita, com um breve relato das anormalidades verificada. No ato serão regularizadas anormalidades de funcionamento procedendo-se o reparo de todo e qualquer defeito que ocorra durante a vigência do Contrato, sem ônus adicional para a Contratada.

**8.1.2.1.** Após a visita de manutenção corretiva deverá ser emitido certificado sem custos para a CONTRATANTE, assegurando que o equipamento está dentro das especificações do fabricante, sendo tal definição de competência exclusiva da CONTRATADA.

## 8.2. Plano de Execução

**8.2.1.** A manutenção será efetuada conforme descrição dos serviços elencados abaixo:

**OBS:** Os serviços abaixo descritos não são exaustivos, podendo ser acrescidos outros que venham o LANAGRO/PE entender como necessários e que façam parte do escopo contratual.

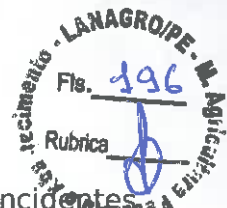
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	PERIODICIDADE
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ LIMPEZA DO EQUIPAMENTO,</li><li>▪ LUBRIFICAÇÃO E AJUSTES NECESSÁRIOS,</li><li>▪ DISCUSSÃO DE DÚVIDAS OPERACIONAIS E MANUTENÇÕES ROTINEIRAS,</li><li>▪ SISTEMA DE EXAUSTÃO,</li><li>▪ RUIDO DE LINHA DE BASE,</li><li>▪ CARACTERÍSTICA DE MASSA E PRECISÃO,</li><li>▪ LINEARIDADE DO AMOSTRADOR AUTOMÁTICO,</li><li>▪ LEITURA DO FIAS,</li><li>▪ DESVIO PADRÃO RELATIVO A LEITURAS,</li><li>▪ VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ÓTICO,</li><li>▪ ALINHAMENTO ÓTICO DAS POSIÇÕES DAS LÂMPADAS,</li><li>▪ CALIBRAÇÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA,</li><li>▪ VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE DRENO E DOS SENSORES DE GASES E CHAMA,</li><li>▪ VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CAMARA DE NEBULIZAÇÃO,</li><li>▪ ATOMIZAÇÃO DO QUEIMADOR, IGNITOR E OTIMIZAÇÃO,</li><li>▪ VERIFICAÇÃO DOS SENSORES DE FLUXO E PRESSÃO E REPOSIÇÃO DE PARTES QUANDO NECESSÁRIO,</li><li>▪ LIMPEZA PROFUNDA QUANDO NECESSÁRIO DO DRENO, QUEIMADOR, NEBULIZADOR, END CAP E CAMARA DE EXPANSÃO,</li><li>▪ ACOMPANHAMENTO DE UM CICLO COMPLETO;</li><li>▪ TESTES GERAIS DE FUNCIONAMENTO E PERFORMANCE.</li></ul>	ANUAL

## 9. CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

**9.1.** O valor anual com a execução do contrato é de **R\$ 301.143,53 (trezentos e um mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos)**, sendo **R\$ 251.143,53 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos)** para os serviços de manutenção preventiva/corretiva e qualificação e **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** referente a peças que serão pagas por demanda.

**9.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos.

*Handwritten signatures and initials.*



encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**10.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.1.1.** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**10.2.** Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

**10.3.** O contrato não poderá ser prorrogado quando:

**10.3.1.** O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

**10.3.2.** A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

**10.3.3.** A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.3.4.** A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

**10.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, junto com Relatório Técnico que conterà o detalhamento dos serviços executados.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**11.4.1.** não produziu os resultados acordados;

*de*  
*[Handwritten signature]*



**11.4.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou a qualidade mínima exigida;

**11.4.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

**11.5.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.1.** Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, será advertida por escrito para providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis para a contratada regularizar o seu SICAF ou no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

**11.5.2.** O prazo referido no subitem acima, poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**11.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**11.6.2.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

**12.1.** Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos da Lei nº 10.192/2001 e do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, e alterações, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um)

Rua Dom Manuel de Medeiros S/N - Dois Irmãos, Recife/PE - CEP: 52171-030 Telefone (81) 34416311

Fax (81)3441-6477 - Ouvidoria: 0800.281.6311



ano, mediante a aplicação do M/FGV, ou outro que venha substituído, divulgado pela IBGE ou FGV.

12.2. O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

12.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

12.3.1. Para o primeiro reajuste: da data da proposta da empresa ou da data do orçamento a que a proposta se referir;

12.3.2. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: da data do último reajuste.

12.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos reajustes futuros.

12.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade: 130016**

**Fonte: 0100**

**Programa de Trabalho: 20609202820ZW0001**

**Elemento de Despesa: 339039.00 e 339030.00**

**PI: LANAGROS13**

13.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.2. Além das disposições previstas nesta cláusula, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

14.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

14.4.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação

Handwritten signatures and initials in blue ink.



- dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 14.4.2.** os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 14.4.3.** a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 14.4.4.** a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 14.4.5.** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 14.4.6.** a satisfação do público usuário.
- 14.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.7.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.8.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.10.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 14.11.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos Projeto Básico, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.
- 14.12.** A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:
- 14.12.1.** Preencher o formulário do Acordo de Níveis de Serviços - ANS, onde deve constar:
- 14.12.2.** Os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço, especificando-se os indicadores e instrumentos de medição que serão adotados pelo órgão ou entidade contratante;



**14.12.3.** Os registros, controles e informações que deverão ser prestados pela contratada e as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas.

**14.12.4.** A Contratante poderá recusar os serviços quando entender que os mesmos não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

**14.12.5.** A fiscalização se reserva o direito de recusar o serviço executado que não atender as especificações estabelecidas no Projeto Básico.

**14.12.6.** A Contratada fica obrigada a executar o serviço referente ao objeto relacionado no Projeto Básico, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização;

**14.12.7.** O exercício da fiscalização pelo LANAGRO/PE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada;

**14.12.8.** Se, em qualquer fase à fiscalização observar algum serviço mal executado, a esta se reserva o direito de determinar refazer os serviços mal executados, cabendo a contratada a responsabilidade do ônus pelos serviços refeitos; A Contratada substituirá qualquer técnico de conduta inconveniente ou inadequada para a prestação do serviço, após notificação da Contratante.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.1.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**15.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**16.1.1.** Apresentar documentação falsa;

**16.1.2.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**16.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**16.1.5.** Fizer declaração falsa;

**16.1.6.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato, Projeto Básico e seus anexos.

**16.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o **LANAGRO/PE** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**16.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**16.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**XV.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**XVI.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

**XVII.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**XVIII.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**18.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**18.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

**18.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**18.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**18.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**18.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**18.5.1.** devolução da garantia;

**18.5.2.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**18.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## **19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**19.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial da União será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20





**16.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**16.6.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**16.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**17.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV. o atraso injustificado no início do serviço;

V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por



(vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.


## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

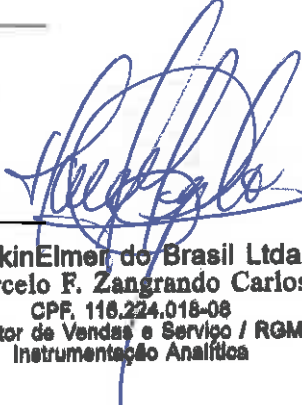
21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.


Recife de, 30 de maio de 2014.

  
Pela CONTRATANTE

  
Pela CONTRATADA  
PerkinElmer do Brasil Ltda.  
Leonardo L. Gertner  
CPF: 080.148.937-60  
Controller Regional  
América do Sul - México

  
PerkinElmer do Brasil Ltda.  
Marcelo F. Zangrando Carlos  
CPF: 116.224.018-08  
Diretor de Vendas e Serviço / RGM  
Instrumentação Analítica

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Caroline C. Ludvik  
CPF nº: 385.169.528-35  
Identidade nº: 37.007.280-7

Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:



PROCESSO Nº 21002.000025/2014-77  
CONTRATO Nº 05/2014

**ANEXO I - DO CONTRATO**

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação da prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva, Corretiva com emissão de Certificação IPV - *Instrument Performance Validation* (Validação do Desempenho do Instrumento) em equipamentos laboratoriais de alta complexidade, compreendendo o fornecimento de peças pagas por demanda, mediante o regime de execução indireta, para atender às necessidades do LANAGRO/PE (Unidades I e II), conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

**1.2. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	01 (um) - Espectrofotômetro de Absorção Atômica com sistema automático de Injeção de fluxo – FIAS e amostrador automático: AA100+FIAS400+AS90. Nº SÉRIE 040N7102305+5139+10046 LOCALIZAÇÃO: RES/COI VALOR DO EQUIPAMENTO - R\$ 44.925,00. DATA DE AQUISIÇÃO 13/12/2000. Nº RP 00.374	SERV	01
	01 (um) - Espectrofotômetro de absorção atômica, por chama, modelo AA200. Nº SÉRIE 200S51111101 LOCALIZAÇÃO: FIQ/FEC VALOR DO EQUIPAMENTO - R\$ 95.000,00. DATA DE AQUISIÇÃO 27/04/2006. Nº RP 02.427		
	01 (um) - Espectrofotômetro de absorção atômica modo forno grafite, com sistema automático de Injeção de fluxo FIAS e amostrador automático: AA600+FIAS100+S10. Nº SÉRIE 601S11060101+100S11050402+102S11041715 LOCALIZAÇÃO: RES/COI VALOR DO EQUIPAMENTO: R\$ 248.704,43 DATA DE AQUISIÇÃO: 23/09/2011. Nº RP 04.436		
	02 (dois) - Espectrofotômetro de absorção atômica, com sistema automático de injeção de fluxo, e amostrador automático: Pinnacle900F+FIAS400 Nº SÉRIE PFAS12020602/PFAS12020601+400S11120901/400S11110702 LOCALIZAÇÃO: (01) RES/COI - (01) FIQ/BEV VALOR DOS EQUIPAMENTOS R\$ 242.999,98 DATA DE AQUISIÇÃO 16/12/2011. Nº RP 004.593 / RP Nº 004.592		



	<p>01 (um) - <b>Espectrofotômetro de massas com plasma indutivamente acoplado (ICP-MS), com sistema de refrigeração com recirculação, com amostrador automático, com bomba vácuo, solvente manager, LC Autosampler, Column Oven, LC Pump: Nexion300D+Chiller+S10+SV40-BI+4 Flexar. NºSÉRIE:81DN2022106+1B1220915+102S11125123+96033IV30 09+260N2022301F+293H2022807A+OVPF110215240+291N2022402F.</b> <b>LOCALIZAÇÃO: RES/COI</b> VALOR DO EQUIPAMENTO: R\$ 864.803,24 DATA DE AQUISIÇÃO: 07/12/2011 Nº RP 004.591</p>		
	<p>01(um) - <b>Sistema de cromatografia gasosa – Clarus 680(FID)</b> NºSÉRIE 680512020106. <b>LOCALIZAÇÃO: FIQ/BEV</b> VALOR DOS EQUIPAMENTOS R\$ 99.000,00- DATA DE AQUISIÇÃO 16/12/2011. Nº RP 04.612</p>		
	<p>01(um) - <b>Sistema de cromatografia gasosa acoplada a Espectrometria de massas (GC/MS), com sistema de cromatografia gasosa com bomba de vácuo. Clarus SQ8s+Clarus680+RV3.</b> NºSÉRIE648N2020204+680S12020602+119506137. <b>LOCALIZAÇÃO: FIQ/BEV</b> VALOR DOS EQUIPAMENTOS R\$277.000,00 DATA DE AQUISIÇÃO 16/12/2011. Nº RP 004.613</p>		
	<p>01 (um) - <b>Espectrofotômetro de ultravioleta-visível - Lambda 25.</b> Nº SÉRIE 501509091703 <b>LOCALIZAÇÃO: FIQ/ALI</b> VALOR DO EQUIPAMENTO R\$ 26.000,00 DATA DE AQUISIÇÃO 01/01/2010 RP Nº 003.702</p>		
02	<p><b>Peças / Consumíveis. Estes itens somente serão pagos se aplicados e mediante comprovação de razoabilidade de valores, conforme especificação: N3150171 CAIXA COM SUPORTE PARA LÂMPADA EDL R\$ 15.653,56; N3151069 CAIXA DE GASES PARA ESPECTROFOTOMETRO R\$ 10.808,14; N3150173 MONITOR PARA ESPECTROFOTOMETRO R\$ 7.286,31; N3150188 NEBULIZADOR DE ALTA SENSIBILIDADE AA200/ R\$ 1.657,19; 00572615 ESFERA DE IMPACTO PARA ESPECTROFOTOMETRO R\$ 276,60; 00572561 REVOLVEDOR DE FLUXO P/ ESPECTROFOTOMETRO R\$ 190,47; 09908265 TUBO CAPILAR P/ NEBULIZADOR R\$ 120,10; 09902219 ANEL DE BORRACHA PARA ESPECTROFOTOMETRO R\$ 55,81; 09902147 ANEL DE BORRACHA ESPETROFOTOMETRO IR R\$ 6,07; B0506690 FORNO THGA PARA ESPECTROFOTOMETRO R\$ 18.369,84; B3120523 PLACA CONTROLADORA DAS LÂMPADAS P/ESPECT R\$ 13.899,31; B0508835 SISTEMA PNEUMATICO R\$ 9.456,67; B3120502 PLACA CONTROLADORA M4200 P/ESPECTROFOTOM R\$ 8.084,58; B3121237 PLACA DETECTOR DE DIODO R\$ 7.992,38; B3001808 PLACA DE CONTROLE DO AUTOSAMPLER 800/900 R\$ 6.190,81; B0198220 PARTE ESQUERDA DO POLO R\$ 2.871,58; B0198219 PARTE DIREITA DO POLO R\$ 2.871,58; B3120938 JANELA DE QUARTZO R\$ 1.512,83; B0511713 CABO CONEXÃO ESPECTROFOTOMETRO AS-800 R\$ 89,78; B0198072 SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO R\$ 13.837,44; B3000653 TUBO THGA COM END CAP DE ESPE R\$ 2.764,82; B0504035 CILINDRO DE CONTATO TUBO DE GRAFITE R\$ 635,70;</b></p>	100	Unid.

*[Handwritten signature]*



<p>B0198005 JANELA DE QUARTZO P/THGA R\$ 475,57; B0501236 ANEL DE VEDACAO R\$ 49,74; B0505480 NEBULIZADOR DE ALTA PERFORMANCE R\$ 5.937,26; 00572615 ESFERA DE IMPACTO PARA ESPECTROFOTOMETRO R\$ 276,60; 00470988 JOGO DE ANEIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA R\$ 255,98; 00572561 ESFERA DE IMPACTO PARA ESPECTROFOTOMETRO R\$ 190,47; 09908265 TUBO CAPILAR P/ NEBULIZADOR R\$ 120,10; B3144023 PLACA MICROCONTROLADORA DO AS-90 PLUS R\$ 4.590,64; B3140605 UNIDADE DA BOMBA 4:1 R\$ 2.187,35; 09998283 FONTE PARA AMOSTRADOR 100-250V R\$ 794,63; B3140780 ACOPLADOR MANUAL ROTATORIO RIGIDO R\$ 700,00; B3002215 BOMBA 1500UN PARA ESPECTROFOTOMETRO R\$ 7.297,23; B3140352 MOTOR COM SISTEMA DE ENGRENAGENS PA R\$ 4.595,49; B3001324 BOMBA DO RINSE R\$ 3.965,86; B3140605 UNIDADE DA BOMBA 4:1 R\$ 2.187,35; B3140368 MOTOR DE PASSO PARA ESPECTROFOTOMETRO R\$ 1.635,35; B3140780 ACOPLADOR MANUAL ROTATORIO RIGIDO R\$ 700,00; N2029004 PLACA MÃE F/S - S-10 R\$ 1.398,79; N2024010 CONJUNTO COMPLETO DO MOTOR DA BOMBA PARA R\$ 767,94; N2020104 ROLETE R\$ 274,18; N/A; N0691901 PLACA CONTROLADORA CHILLER POLYSCIENCE 6 R\$ 2.946,14; N0776099 LIQUIDO DE REFRIGERAÇÃO R\$ 1.096,03; N0777095 FILTRO DE AR 122,76; N6559044 PCBF/S- CLARUS 680 MAIN PCB R\$ 2.414,21; N6559064 PCBF/S- CLARUS 680 DIGITAL LCD INTERFACE R\$ 1.836,74; 09280051 FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 24V R\$ 344,54; N/A; N/A; N6480461 EI SOURCE REBUILD KIT R\$ 5.809,88; N6480362 KIT-CLARUS SQ8 DELUXE CLEAN/ POLISH 230V R\$ 1.949,57; N6480360 KIT-CLARUS SQ8 MAINTENANCE R\$ 890,46; N2010366 KIT DE REPOSIÇÃO PARA FIAS R\$ 3.599,48; B0507248 CILINDRO GRADUADO FLOWMETER R\$ 1.413,34; B3000251 ROLAMENTO P/BOMBA DE ESPECTROFOTOMETRO R\$ 951,12; B0507792 SUPORTE PARA BOMBA PERISTALTICA R\$ 851,64; B0507791 SUPORTE PARA BOMBA PERISTALTICA R\$ 851,64; B0508306 MEMBRANAS DE PTFE - 01 PCT. 50 UM R\$ 1.251,99; B3000274 FILTRO DO AMOSTRADOR PARA HG R\$ 429,46; B0198097 TUBO DE 300MM DE PTFE - 01 UNIDADE. R\$ 90,99; B0182524 FILTRO DE VENTILAÇÃO R\$ 89,78; B0066549 JANELA DE QUARTZO R\$ 87,35; N2010366 KIT DE REPOSIÇÃO PARA FIAS R\$ 3.599,48; B0507248 CILINDRO GRADUADO FLOWMETER R\$ 1.413,34; B3000251 ROLAMENTO P/ BOMBA DE ESPECTROFOTOMETRO R\$ 951,12; B0507792 SUPORTE PARA BOMBA PERISTALTICA R\$ 851,64; B0507791 SUPORTE PARA BOMBA PERISTALTICA R\$ 851,64; B0508306 MEMBRANAS DE PTFE - 01 PCT. 50 UM. R\$ 1.251,99; B3000274 FILTRO DO AMOSTRADOR PARA HG R\$ 429,46; B0198097 TUBO DE 300MM DE PTFE - 01 UNIDADE. R\$ 90,99; B0066549 JANELA DE QUARTZO R\$ 87,35; N1015149 PLACA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO - LAMBDA R\$ 7.883,19; B0160917 LAMPADA INDICADORA DE DEUTERIO R\$ 2.235,87; B0114620 LAMPADA TUNGSTENIO P/ESPECTROFOTOMETRO R\$ 408,84; N/A; N2936014 VALVE-S225/S275 SYRINGE W/VALVE BRUSH R\$ 1.726,35; N2936021 SEAL-S225/S275 ROTOR INJ VALVE R\$ 752,17; N2936003 TIP-S225 PLUNGER REPLCMNT 250UL(PK10) R\$ 752,17; W1025912 ASSY QPS MODULE R\$ 9.994,11; W1029314 PWR SUP 3X24V 2X20V 2X15V 2X5V R\$ 9.125,48; N8140131 ASSY-MISER ICM MODULE R\$ 8.861,00; W1025610 ASSY LENS OS MODULE R\$ 8.452,16; W1036421 ASSY RF FILTER BOX R\$ 6.170,19; W1025910 ASSY QPS MODULE R\$ 4.226,69; N3150188 NEBULIZADOR DE ALTA SENSIBILIDADE AA200/ R\$ 1.657,19; N/A; N/A; N3169004 PLACA TUCSON R\$ 4.196,36;</p>	
---	--

*[Handwritten signature]*



<p>N3169044 PCBF- TUCSON DETECTOR BOARD R\$ 4.095,67; N3169014 PLACA TUCSON R\$ 3.640,73; N3169084 PCBF/S- TUCSON AC DIST BOARD R\$ 913,52; N3150188 NEBULIZADOR DE ALTA SENSIBILIDADE AA200/, OUTRAS PEÇAS/CONSUMÍVEIS PARA REPOSIÇÃO.</p>	
---	--

## 2. JUSTIFICATIVA

A manutenção destes equipamentos se faz necessária, para que sejam mantidas a performance dos mesmos e conseqüentemente a confiabilidade dos resultados analíticos como também atender a Norma de Qualidade que rege as ações deste laboratório (NBR / IEC 17025 nos requisitos 5.5.5 e 5.5.6). Uma vez que integramos o Plano Nacional de Controle de Resíduos – PNCR, instituído pelo Ministério da Agricultura, monitoramos as ações de análises de resíduos em pescado e carnes atendendo às exigências dos países importadores; estes periodicamente auditam a unidade analítica de Resíduos deste LANAGRO e exigem a comprovação das manutenções e calibrações periódicas efetuadas nos equipamentos utilizados na confecção dos testes. Caso inconformidades relacionadas ao assunto sejam observadas, o país perde o espaço duramente conquistado para exportação de seus produtos cárneos e pescados e este fato representa prejuízos graves para o comércio brasileiro. O Espectrofotômetro de absorção atômica, modelo AA200 é utilizado no desenvolvimento das atividades do Laboratório Físico Químico de Fertilizantes e Corretivos e também deve atender a exigência do Sistema de Garantia da Qualidade do LANAGRO/PE; neste são analisados produtos cuja participação na agricultura é fundamental para o aumento do rendimento físico das culturas, isto é, sua produtividade.

O LANAGRO/PE conquistou no exercício de 2011 a condição de Instituição Acreditada pelo INMETRO e para manter este status necessita cumprir fielmente os pré-requisitos estabelecidos. Neste contexto, cumprir as determinações de organismos internacionais e do INMETRO é condição *sine qua non* para a manutenção dos mercados conquistados e abertura de novos mercados para os produtos agropecuários brasileiros. Analistas e equipamentos laboratoriais são as peças fundamentais nas quais se alicerçam as atividades do LANAGRO/PE. Ambos são imprescindíveis para a garantia da qualidade analítica dos ensaios laboratoriais; analistas são constantemente treinados para acompanhar o desenvolvimento tecnológico e equipamentos que apresentem defeitos são imediatamente retirados de uso, necessitando, portanto, de reparo urgente, de forma a permitir a continuidade das análises. Existe de forma clara e objetiva a premente necessidade em manter os equipamentos de laboratório em perfeito funcionamento.

a) A execução do serviço em tela atenderá às necessidades das Unidades Analíticas do LANAGRO, uma vez que a presente contratação é imprescindível para conferir desempenho eficaz a equipamentos diretamente relacionados às análises executados nas unidades analíticas de Resíduos e Contaminantes Inorgânicos e Fertilizantes e Corretivos. Para cumprir as exigências da Norma ISO/IEC 17025 e atender ao organismo certificador brasileiro (INMETRO) todos os equipamentos diretamente relacionados à obtenção dos laudos devem necessariamente sofrer manutenções periódicas e estarem calibrados, quando pertinente.

b) Esclarecemos que houve grande dificuldade para obtenção de orçamento e peças de um único fornecedor e, em razão disto e diante da extrema necessidade em contratar serviço de manutenção para estes equipamentos, nos valem das aquisições realizadas pelos LANAGRO'S São Paulo e Minas Gerais



para constituir o Mapa de Preços deste Processo, sendo o terceiro orçamento fornecido pela própria detentora da marca.

c) Analistas e equipamentos laboratoriais são as peças fundamentais nas quais se alicerçam as atividades do LANAGRO/PE. Ambos são imprescindíveis para a garantia da qualidade analítica dos ensaios laboratoriais; analistas são constantemente treinados para acompanhar o desenvolvimento tecnológico, e equipamentos que apresentem defeitos são imediatamente retirados de uso, necessitando, portanto, de reparo urgente, de forma a permitir a continuidade das análises. É explícito que a demora no atendimento acarreta atraso na liberação de resultados analíticos, fato inconcebível quando se trata de uma instituição como o LANAGRO/PE envolvida na maioria dos Programas Nacionais de controle de Resíduos e Contaminantes em alimentos para consumo humano e de detecção de fraudes as mais variadas possíveis em alimentos para consumo humano e animal, bem como na qualidade de Fertilizantes e corretivos utilizados na nossa agricultura.

d) Este Projeto Básico encontra-se constituído por Cópias de Contratos efetivados por outros LANAGRO's para contratação de serviços assemelhados aos que pretendemos contratar, que fazem às vezes de pesquisa de mercado, a fim de se formar o Preço Médio de Referência para esta contratação.

e) Diante do exposto consideramos a empresa indicada como a única que oferece garantias da não interrupção das atividades desenvolvidas pelos setores envolvidos no processo.

f) Informamos que o presente contrato é de natureza continuada, em razão do uso contínuo e ininterrupto de equipamentos na realização de análises para gerar laudos de qualidade, somos de parecer que esta contratação seja de caráter contínuo; soluções de continuidade na prestação de serviços de manutenção são extremamente indesejáveis, uma vez que equipamentos sem manutenção não podem ser usados nas rotinas laboratoriais e conseqüentemente nos intervalos entre o término de um contrato e início de um novo, o LANAGRO/PE estaria inapto para a execução de sua atividade fim.

### **3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**3.1.1** Local de execução: LANAGRO/PE – Unidades I e II do LANAGRO/PE, localizadas respectivamente na Rua Dom Manuel de Medeiros, s/nº - Dois Irmãos- Recife/PE e Av. Gal. San Martin 1000 - Bongi – Recife – PE.

**3.1.2** Imediatamente após a assinatura do contrato, o Fiscal do Contrato, está devidamente autorizado a agendar a visita para execução do serviço;

**3.1.3** Os serviços consistem em 01 (uma) visita anual pré-programada para execução de Manutenção Preventiva com Emissão anual de Certificado – Verificação de Performance - IPV; visitas ilimitadas para Manutenções Corretivas com prioridade de atendimento.

**3.1.4** **Manutenção Preventiva** - As visitas de manutenção preventiva devem ser agendadas no início da vigência do contrato em datas que sejam acordadas entre as partes, conforme cronograma aprovado;

**3.1.5** **Manutenção Corretiva** – A CONTRATANTE informará a CONTRATADA à necessidade de manutenção corretiva no equipamento acompanhado de um breve relato da anormalidade verificada; na oportunidade será permitido que a CONTRATADA solicite através de telefone à realização de alguns testes visando direcionar o diagnóstico e a possível necessidade de aquisição de peças, nesta ocasião a CONTRATADA informará a CONTRATANTE à relação de peças necessárias para a execução do serviço para fins de aquisição;



**3.1.5.1** Os atendimentos a contratada para execução de manutenções corretivas deverão acontecer num prazo máximo de 10(dez) dias uteis após a comunicação formal e disponibilidade das peças/consumíveis para a execução do serviço;

**3.1.6** No caso da Manutenção Corretiva, havendo necessidade de substituição de peças identificada pelo técnico da empresa para funcionamento do equipamento, a permanência ou o retorno do mesmo para conclusão dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA;

**3.1.7** Após a conclusão do serviço a CONTRATADA deverá relatar em 02(duas) vias o procedimento da execução do serviço como um todo. O relatório deve conter o histórico e os relatos técnicos de formas claras, detalhadas e precisas de tudo que se passou durante a manutenção;

**3.1.8** No caso de manutenção preventiva, o relatório de execução do mesmo deverá ser entregue no máximo em 48(quarenta e oito) horas após a conclusão do serviço.

**3.1.9** Impostos, fretes, encargos e quaisquer tipos de despesas incluindo passagens, hospedagem, alimentação e deslocamento do técnico da empresa durante a execução do serviço correm por conta da CONTRATADA.

**3.2.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Projeto Básico.

#### **4. DEMANDA DO ÓRGÃO**

**4.1.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

**a)** Esta instituição funciona de segunda a sexta-feira no horário de 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min; os serviços contratados deverão ser prestados no horário acima especificado;

**b)** Esta instituição possui regras próprias para entrada e permanência em suas instalações. Desta forma é obrigatória à identificação de pretensos fornecedores de serviços no posto de vigilância para em seguida, após comunicação do colaborador interessado na visita, ser encaminhado à área administrativa ou a um dos laboratórios que compõem o LANAGRO. Sendo necessário adentrar em um dos laboratórios, o responsável técnico ou colaborador por ele designado, repassará as informações específica, exigida para aquele ambiente;

**c)** Não será permitido aos funcionários da Contratada adentrar no LANAGRO/PE com trajes inadequados ao ambiente de trabalho, particularmente trajando bermudas;

**d)** O LANAGRO/PE possui equipamentos de alto valor econômico, bem como arquivos biológicos de grande valia para a Instituição, portanto, o funcionário destinado a realizar os serviços de objeto deste Projeto Básico deve usar de todo zelo possível para evitar prejuízos de ordem incalculável para esta instituição.

#### **5. METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

**a)** Todos os serviços deverão ser executados através de Ordens de Serviços;

**b)** Para execução dos serviços de Manutenção Preventiva está definida 01(uma) visita anual, pré-programada, contada a partir da data da assinatura





do contrato, conforme Cronograma descrito no item 6, bem como subitens;

c) As visitas de manutenção preventiva devem ser agendadas no início da vigência do contrato em datas que sejam acordadas entre as partes;

d) A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE quais os materiais/consumíveis necessários para Manutenção Preventiva, que deverão ser adquiridos com prazo suficiente, de modo que estejam disponíveis no momento da execução dos serviços.

e) Para execução dos serviços de Manutenção Corretiva as visitas serão realizadas a qualquer momento, sempre que necessário, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas ao LANAGRO/PE quando forem identificados;

f) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser compatibilizados com as solicitações e necessidades da Instituição e sempre que possível, deverão ser desenvolvidos durante o horário de expediente. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento do sistema, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da Contratante, os serviços deverão ser programados para outros horários e dias (inclusive em horários noturnos) acordados com a fiscalização do Contrato;

g) Os serviços cuja execução necessite ser feita fora do horário de expediente ou nos finais de semana, não acarretarão custos adicionais para o LANAGRO-PE;

h) Quando do início da vigência contratual, a CONTRATADA apresentará ao LANAGRO/PE o plano de execução dos serviços;

i) A CONTRATADA deverá apresentar os planos de manutenção preventiva definidos para todos os equipamentos relacionados considerando os Manuais de Instruções dos Aparelhos, Normas Técnicas Específicas relativas a cada equipamento, bem como orientações prescritas pelo LANAGRO/PE;

j) Caso o LANAGRO/PE julgue necessária à realização de modificações no plano de execução dos serviços, oficiará a empresa para que proceda às devidas alterações, devendo a mesma realizar os acertos no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data em que receber a solicitação;

k) De posse do plano de execução dos serviços, a instituição efetuará a análise e, havendo concordância o mesmo será aprovado;

l) A empresa prestadora do serviço deverá apresentar experiência comprovada em serviços de características semelhantes ao presente;

m) Os integrantes da CONTRATADA deverão possuir capacitação específica para atuarem nas rotinas de manutenção dos equipamentos do escopo do contrato;

n) Os empregados da CONTRATADA deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) adequados às suas atividades, bem como estar permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE.

o) Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças/materiais de reposição;

p) Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema;



- q) A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão de obra, necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no PROJETO BÁSICO;
- r) Compete, ainda, a CONTRATADA o transporte horizontal e vertical de materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços do escopo do contrato;
- s) Os serviços técnicos de manutenção serão efetuados nos locais onde os equipamentos se encontram instalados, ou seja, nas dependências do LANAGRO/PE;
- t) Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados anualmente de acordo com o quantitativo de equipamento mantido.

### 5.2. REPOSIÇÃO DE PEÇAS/CONSUMÍVEIS

- a) No caso de substituição de peças/consumíveis estes devem ser originais;
- b) A garantia das peças e acessórios originais fornecidos deve ser de acordo com o fabricante;
- c) A CONTRATADA dará garantia total, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, de todos os materiais/peças utilizados na forma deste Projeto Básico (Art.26 do Código de Defesa do Consumidor);
- d) O fornecimento de peças de reposição dar-se-á, quando necessário, para a execução dos serviços, e deverá ser informada por escrito a Contratante, a discriminação da peça a ser substituída, para a aprovação do serviço;
- e) A CONTRATADA deverá devolver a peça substituída dentro da embalagem original da peça substituída, bem como as que forem solicitadas, e que não foram usadas.
- f) As peças e materiais necessários para a execução de manutenção preventiva deverão ser informados no relatório de visita e entregues na data prevista para a efetivação da próxima manutenção;
- g) A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE quais os materiais/consumíveis necessários para Manutenção Preventiva e ou Corretiva, que deverão ser adquiridos com prazo suficiente, de modo que estejam disponíveis no momento da execução dos serviços;
- h) Relativamente às peças/materiais de reposição (vide subitem 5.3.) enfatizamos que a Administração não está obrigada a contratá-los na totalidade de quantidade e valores estimados, apenas o que for efetivamente solicitado;
- i) Os valores máximos a serem pagos por esta administração estão especificados no subitem.

### 5.3. RELAÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS/CONSUMÍVEIS

PART NUMBER	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$
N3150171	CAIXA COM SUPORTE PARA LÂMPADA EDL	15.653,56
N3151069	CAIXA DE GASES PARA ESPECTROFOTOMETRO	10.808,14
N3150173	MONITOR PARA ESPECTROFOTOMETRO	7.286,31
N3150188	NEBULIZADOR DE ALTA SENSIBILIDADE AA200/	1.657,19
00572615	ESFERA DE IMPACTO PARA ESPECTROFOTOMETRO	276,60
00572561	REVOLVEDOR DE FLUXO P/ESPECTROFOTOMETRO	190,47
09908265	TUBO CAPILAR P/ NEBULIZADOR	120,10
09902219	ANEL DE BORRACHA PARA ESPECTROFOTOMETRO	55,81
09902147	ANEL DE BORRACHA ESPECTROMETRO IR	6,07
B0506690	FORNO THGA PARA ESPECTROFOTOMETRO	18.369,84
B3120523	PLACA CONTROLADORA DAS LÂMPADAS P/ESPECT	13.899,31
B0508835	SISTEMA PNEUMÁTICO	9.456,67
B3120502	PLACA CONTROLADORA M4200 P/ESPECTROFOTOM	8.084,58
B3121237	PLACA DETECTOR DE DIODO	7.992,38
B3001808	Placa de controle do autosampler 800/900	6.190,81

Handwritten signature and initials in blue ink.



Recibo - LANAGRO/PE - M. Agricultura  
Fls. 212  
Rubrica

B0198220	PARTE ESQUERDA DO POLO	2.871,58
B0198219	PARTE DIREITA DO POLO	2.871,58
B3120938	Janela de Quartzo	1.512,83
B0511713	CABO CONEXÃO ESPECTROFOTOMETRO AS-800	89,78
B0198072	SISTEMA DE REFRIGERACAO	13.837,44
B3000653	TUBO DE GRAFITE THGA COM END CAP DE ESPE	2.764,82
B0504035	CILINDRO DE CONTATO TUBO DE GRAFITE	635,70
B0198005	JANELA DE QUARTZO P/ THGA	475,57
B0501236	ANEL DE VEDACAO	49,74
B0505480	NEBULIZADOR DE ALTA PERFORMANCE	5.937,26
00572615	ESFERA DE IMPACTO PARA ESPECTROFOTOMETRO	276,60
00470988	JOGO DE ANEIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA	255,98
00572561	ESFERA DE IMPACTO PARA ESPECTROFOTOMETRO	190,47
09908265	TUBO CAPILAR P/ NEBULIZADOR	120,10
B3144023	PLACA MICROCONTROLADORA DO AS-90 PLUS	4.590,64
B3140605	UNIDADE DA BOMBA 4:1	2.187,35
09998283	FONTE PARA AMOSTRADOR 100-250V	794,63
B3140780	ACOPLADOR MANUAL ROTATORIO RIGIDO	700,00
B3002215	BOMBA 1500UN PARA ESPECTROFOTOMETRO	7.297,23
B3140352	MOTOR COM SISTEMA DE ENGENAGENS PA	4.595,49
B3001324	BOMBA DO RINSE	3.965,86
B3140605	UNIDADE DA BOMBA 4:1	2.187,35
B3140368	MOTOR DE PASSO PARA ESPECTROFOTOMETRO	1.635,35
B3140780	ACOPLADOR MANUAL ROTATORIO RIGIDO	700,00
N2029004	Placa mãe F/S - S-10	1.398,79
N2024010	CONJUNTO COMPLETO DO MOTOR DA BOMBA PARA	767,94
N2020104	Rolete	274,18
N0691901	PLACA CONTROLADORA CHILLER POLYSCIENCE 6	2.946,14
N0776099	LIQUIDO DE REFRIGERAÇÃO	1.096,03
N0777095	Filtro de ar	122,76
N6559044	PCBF/S- CLARUS 680 MAIN PCB	2.414,21
N6559064	PCBF/S- CLARUS 680 DIGITAL LCD INTERFACE	1.836,74
09280051	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 24V	344,54
N6480461	El Source Rebuild Kit	5.809,88
N6480362	KIT-CLARUS SQ8 DELUXE CLEAN/POLISH 230V	1.949,57
N6480360	KIT-CLARUS SQ8 MAINTENANCE	890,46
N2010366	Kit de reposição para FIAS	3.599,48
B0507248	CILINDRO GRADUADO FLOWMETER	1.413,34
B3000251	ROLAMENTO P/BOMBA DE ESPECTROFOTOMETRO	951,12
B0507792	SUPORTE PARA BOMBA PERISTALTICA	851,64
B0508306	Membranas de PTFE - 01 pct. 50 un.	1.251,99
B3000274	FILTRO DO AMOSTRADOR PARA HG	429,46
B0198097	Tubo de 300mm de PTFE - 01 unidade.	90,99
B0182524	FILTRO DE VENTILAÇÃO	89,78
B0066549	JANELA DE QUARTZO	87,35
N2010366	Kit de reposição para FIAS	3.599,48
B0507248	CILINDRO GRADUADO FLOWMETER	1.413,34
B3000251	ROLAMENTO P/BOMBA DE ESPECTROFOTOMETRO	951,12
B0507792	SUPORTE PARA BOMBA PERISTALTICA	851,64
B0507791	SUPORTE PARA BOMBA PERISTALTICA	851,64
N1015149	PLACA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO - LAMBDA	7.883,19
B0160917	LAMPADA INDICADORA DE DEUTERIO	2.235,87
B0114620	LAMPADA TUNGSTENIO P/ESPECTROFOTOMETRO	408,84
N2936014	VALVE-S225/S275 SYRINGE W/VALVE BRUSH	1.726,35
N2936021	SEAL-S225/S275 ROTOR INJ VALVE	752,17
N2936003	TIP-S225 PLUNGER REPLCMNT 250UL(PK10)	752,17

*Handwritten signature and initials.*



W1025912	ASSY QPS MODULE	9.994,11
W1029314	PWR SUP 3X24V 2X20V 2X15V 2X 5V	9.125,48
N8140131	ASSY-MISER ICM MODULE	8.861,00
W1025610	ASSY LENS PS MODULE	8.452,16
W1036421	ASSY RF FILTER BOX	6.170,19
W1025910	ASSY QPS MODULE	4.226,69
N3150188	NEBULIZADOR DE ALTA SENSIBILIDADE AA200/	1.657,19
N3169004	Placa Tucson	4.196,36
N3169044	PCBF- TUCSON DETECTOR BOARD	4.095,67
N3169014	Placa tucson	3.640,73
N3169084	PCBF/S-TUCSON AC DIST BOARD	913,52
N3150188	NEBULIZADOR DE ALTA SENSIBILIDADE AA200/	1.657,19
OUTRAS PEÇAS/CONSUMÍVEIS DE REPOSIÇÃO		10.000,00

## 6. DOS ATENDIMENTOS E SERVIÇOS NÃO COBERTOS

6.1. Os serviços de manutenção, reparos ou instalação de acessórios especiais ou periféricos não descritos no Contrato e seus anexos, bem como a mudança de configuração dos equipamentos, reformas gerais, realocação e outros serviços especiais, não estão cobertos pelo presente contrato e deverão ser objeto de orçamento específico.

6.2. Os seguintes procedimentos não estão inclusos no presente instrumento:

a) Cuidados Operacionais de Rotina, que são da responsabilidade da CONTRATANTE, ou aqueles necessários à perfeita e normal operação dos equipamentos, conforme instruções contidas nos manuais de operação que acompanham cada um dos módulos;

b) Atendimento a chamados destinados a sanar defeitos decorrentes de:

b.1) Acidentes naturais, tais como enchentes, inundações, descargas elétricas (raios);

b.2) Greves ou desordens;

b.3) Utilização imprópria, caracterizada por negligência, imprudência e/ou imperícia;

b.4) Mudança do local de instalação original do equipamento, sem prévia anuência da CONTRATADA;

b.5) Inobservância de infra-estrutura adequada para os equipamentos e de conformidade com as instruções recomendadas nos manuais técnicos ou pela equipe técnica da CONTRATADA.

## 7. DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES

7.1. É expressamente vedada a intervenção de terceiros, não autorizados pela CONTRATADA, para efetuar reparos nos equipamentos descritos no contrato e seus anexos, bem como para efetuar qualquer modificação ou manutenção que não as contidas nos respectivos manuais de operação do equipamento, sob pena de ensejar a rescisão automática do presente contrato, eximindo-se a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

7.2. A operacionalidade dos equipamentos está limitada a obsolescência dos mesmos pelo alto nível de desgaste bem como pela indisponibilidade de peças para equipamentos antigos. Para tais casos, a partir do momento de inoperância onde for detectada a obsolescência, a CONTRATADA se isenta de re responsabilidades quanto à operacionalidade dos equipamentos, que estão sujeitos a exclusão desse contrato.

## 8. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

8.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:



a) **Manutenção Preventiva:** O serviço de manutenção Preventiva será executado através de 01 visita anual, pré-programada, no prazo de 360(trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, visando prevenir a ocorrência de falhas que possam comprometer o adequado funcionamento dos equipamentos. Além da limpeza e ajuste da parte física das centrais, engloba os procedimentos necessários incluindo correção de qualquer defeito porventura constatado. O serviço deve ser contínuo até a conclusão;

b) **Manutenção Corretiva:** Atender ao chamado da Contratante, dentro de um prazo máximo de 10(dez) dias úteis, feito através de comunicação via fax, ou por qualquer outra forma de comunicação escrita, com um breve relato das anormalidades verificada. No ato serão regularizadas anormalidades de funcionamento procedendo-se o reparo de todo e qualquer defeito que ocorra durante a vigência do Contrato, sem ônus adicional para a Contratada.

8.1.b.1. Após a visita de manutenção corretiva deverá ser emitido certificado sem custos para a CONTRATANTE, assegurando que o equipamento está dentro das especificações do fabricante, sendo tal definição de competência exclusiva da CONTRATADA.

### 8.2. Plano de Execução

a) A manutenção será efetuada conforme descrição dos serviços elencados abaixo:

**OBS: Os serviços abaixo descritos não são exaustivos, podendo ser acrescidos outros que venham o LANAGRO/PE entender como necessários e que façam parte do escopo contratual.**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	PERIODICIDADE
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ LIMPEZA DO EQUIPAMENTO,</li><li>▪ LUBRIFICAÇÃO E AJUSTES NECESSÁRIOS,</li><li>▪ DISCUSSÃO DE DÚVIDAS OPERACIONAIS E MANUTENÇÕES ROTINEIRAS,</li><li>▪ SISTEMA DE EXAUSTÃO,</li><li>▪ RUIDO DE LINHA DE BASE,</li><li>▪ CARACTERÍSTICA DE MASSA E PRECISÃO,</li><li>▪ LINEARIDADE DO AMOSTRADOR AUTOMÁTICO,</li><li>▪ LEITURA DO FIAS,</li><li>▪ DESVIO PADRÃO RELATIVO A LEITURAS,</li><li>▪ VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ÓTICO,</li><li>▪ ALINHAMENTO ÓTICO DAS POSIÇÕES DAS LÂMPADAS,</li><li>▪ CALIBRAÇÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA,</li><li>▪ VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE DRENO E DOS SENSORES DE GASES E CHAMA,</li><li>▪ VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CAMARA DE NEBULIZAÇÃO,</li><li>▪ ATOMIZAÇÃO DO QUEIMADOR, IGNITOR E OTIMIZAÇÃO,</li><li>▪ VERIFICAÇÃO DOS SENSORES DE FLUXO E PRESSÃO E REPOSIÇÃO DE PARTES QUANDO NECESSÁRIO,</li><li>▪ LIMPEZA PROFUNDA QUANDO NECESSÁRIO DO DRENO, QUEIMADOR, NEBULIZADOR, END CAP E CAMARA DE EXPANSÃO,</li><li>▪ ACOMPANHAMENTO DE UM CICLO COMPLETO;</li><li>▪ TESTES GERAIS DE FUNCIONAMENTO E PERFORMANCE.</li></ul>	ANUAL

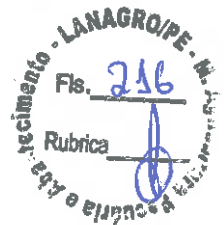
## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



- 9.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5(cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 9.1.3.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 9.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 9.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.1.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.1.9.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.10.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 9.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.1.14.** Assumir despesas relacionadas a Impostos, fretes, encargos e quaisquer tipos de despesas incluindo passagens, hospedagem, alimentação e deslocamento do técnico da empresa durante a execução do serviço;
- 9.1.15.** No caso da Manutenção Corretiva, havendo necessidade de substituição de peças identificada pelo técnico da empresa para funcionamento do equipamento, a permanência ou o retorno do mesmo para conclusão dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.1.16.** Disponibilizar todas as ferramentas, bem como equipamentos de proteção individual (E.P.I's) necessárias à execução dos trabalhos desenvolvidos;
- 9.1.17.** Responsabilizar-se pela limpeza e despesas de transporte dos materiais inservíveis oriundo do serviço executado, deixando o local limpo e organizado;
- 9.1.18.** A contratada deverá arcar com as despesas de deslocamentos, hospedagem e alimentação dos técnicos durante a realização dos serviços.



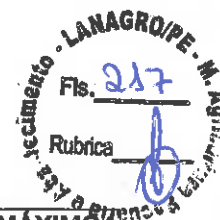
- 9.1.19. Apresentar experiência comprovada em serviço objeto deste contrato.
- 9.1.20. Informar a CONTRATADA através do relatório de visita a relação de peças de reposição que devem ser providenciadas para a próxima visita.
- 9.2. Quanto aos Critérios de sustentabilidade, a CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
  - 9.2.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
  - 9.2.2. Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - 9.2.3. Racionalizar/economizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
  - 9.2.4. Reciclar/destinar adequadamente os resíduos gerados nas atividades;
  - 9.2.5. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;
  - 9.2.6. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e aos frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Contratante obriga-se a:
  - 10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Projeto Básico;
  - 10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 10.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
  - 10.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
  - 10.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 11. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 11.1. O custo estimado global da presente contratação (serviços + peças) é de R\$ 301.143,53 (trezentos e um mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), sendo R\$ 251.143,53 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos) para os serviços de manutenção preventiva/corretiva e qualificação e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a peças que serão pagas por demanda.



PERKIN ELMER X LANAGRO / MG	PERKIN ELMER X LANAGRO / SP	PERKIN ELMER X LANAGRO / GO	PERKIN ELMER X LANAGRO / PE	VALOR MÁXIMO ESTIMADO P/ CONTRATAÇÃO (Manutenções + Peças/Consumíveis)
R\$ 23.561,82	R\$ 182.577,12	R\$ 295.286,51	R\$ 251.143,53 (manutenções) + R\$50.000,00(peças/consumíveis, pagos por demanda)	
O LANAGRO/MG, estabeleceu contrato desde 2010, com 02 (dois) equipamentos e o mesmo se constitui apenas de serviços. As peças necessárias serão objeto de orçamento específico.	O LANAGRO/SP, contratou a Perkin Elmer em 2011, e o seu contrato está constituído de serviços de manutenção s corretivas e preventivas em 09(nove) equipamentos, e peças que são pagas por demanda.	Este contrato está em vigência desde 2013, constituído de serviços de manutenção s corretivas e preventivas em 07(sete) equipamentos, e peças que são pagas por demanda.	O LANAGRO/PE, pretende contratar a PerkinElmer, visando manutenção preventiva anual e corretivas ilimitadas em 09 (nove) equipamentos, e peças que serão pagas por demanda.	R\$ 301.143,53

**11.2. A relação das peças, bem como o valor de referência encontra-se relacionados no item 5.3.**

**11.3. Em relação às peças as mesmas serão pagas por demanda;**

**11.4. As peças somente serão pagas se aplicadas e mediante comprovação de razoabilidade de valores;**

**11.5. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.**

**11.6. Relativamente à proposta deverá apresentar preço unitário de cada item e global. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do preço total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o por extenso.**

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:**

- **Gestão/Unidade: 130016**
- **Fonte: 0100**
- **Programa de Trabalho: 20609202820ZW0001**
- **Elemento de Despesa: 339039.00 e 339030.00;**





• **PI: LANAGROS13**

**13. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**14. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**14.2.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**14.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

**14.4.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.5.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

**14.6.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.7.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**15.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**15.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**15.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.4.** Cometer fraude fiscal;



- 15.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 15.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b.** Multa:
    - b.1.** Moratória de até **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **05 (cinco)** dias;
    - b.2.** Compensatória de até **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
  - c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **LANAGRO/PE**, pelo prazo de até dois anos;
    - c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
  - d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 15.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - 15.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 15.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



MAPA- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
S D A - Secretaria de Defesa Agropecuária  
CGAL- Coordenação Geral de Apoio Laboratorial  
LANAGRO/PE - Laboratório Nacional Agropecuário em Pernambuco



- 15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.  
15.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.  
15.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Recife, 11 de março de 2014.

**RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO TÉCNICA**



ANEXO I-A - PEÇAS/MATERIAIS DE REPOSIÇÃO QUE COMPOEM PCMES 05/2014.

RELAÇÃO DAS PEÇAS/MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA MARCA PERKIN ELMER.

PART NUMBER	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$
N3150171	CAIXA COM SUPORTE PARA LÂMPADA EDL	15.653,56
N3151069	CAIXA DE GASES PARA ESPECTROFOTOMETRO	10.808,14
N3150173	MONITOR PARA ESPECTROFOTOMETRO	7.286,31
N3150188	NEBULIZADOR DE ALTA SENSIBILIDADE AA200/	1.657,19
00572615	ESFERA DE IMPACTO PARA ESPECTROFOTOMETRO	276,60
00572561	REVOLVEDOR DE FLUXO P/ESPECTROFOTOMETRO	190,47
09908265	TUBO CAPILAR P/ NEBULIZADOR	120,10
09902219	ANEL DE BORRACHA PARA ESPECTROFOTOMETRO	55,81
09902147	ANEL DE BORRACHA ESPECTROMETRO IR	6,07
B0506690	FORNO THGA PARA ESPECTROFOTOMETRO	18.369,84
B3120523	PLACA CONTROLADORA DAS LÂMPADAS P/ESPECT	13.899,31
B0508835	SISTEMA PNEUMATICO	9.456,67
B3120502	PLACA CONTROLADORA M4200 P/ESPECTROFOTOM	8.084,58
B3121237	PLACA DETECTOR DE DIODO	7.992,38
B3001808	Placa de controle do autosampler 800/900	6.190,81
B0198220	PARTE ESQUERDA DO POLO	2.871,58
B0198219	PARTE DIREITA DO POLO	2.871,58
B3120938	Janela de Quartzo	1.512,83
B0511713	CABO CONEXÃO ESPECTROFOTOMETRO AS-800	89,78
B0198072	SISTEMA DE REFRIGERACAO	13.837,44
B3000653	TUBO DE GRAFITE THGA COM END CAP DE ESPE	2.764,82
B0504035	CILINDRO DE CONTATO TUBO DE GRAFITE	635,70
B0198005	JANELA DE QUARTZO P/ THGA	475,57
B0501236	ANEL DE VEDACAO	49,74
B0505480	NEBULIZADOR DE ALTA PERFORMANCE	5.937,26
00572615	ESFERA DE IMPACTO PARA ESPECTROFOTOMETRO	276,60
00470988	JOGO DE ANEIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA	255,98
00572561	ESFERA DE IMPACTO PARA ESPECTROFOTOMETRO	190,47
09908265	TUBO CAPILAR P/ NEBULIZADOR	120,10
B3144023	PLACA MICROCONTROLADORA DO AS-90 PLUS	4.590,64
B3140605	UNIDADE DA BOMBA 4:1	2.187,35
09998283	FONTE PARA AMOSTRADOR 100-250V	794,63
B3140780	ACOPLADOR MANUAL ROTATORIO RIGIDO	700,00
B3002215	BOMBA 1500UN PARA ESPECTROFOTOMETRO	7.297,23
B3140352	MOTOR COM SISTEMA DE ENGENAGENS PA	4.595,49
B3001324	BOMBA DO RINSE	3.965,86
B3140605	UNIDADE DA BOMBA 4:1	2.187,35
B3140368	MOTOR DE PASSO PARA ESPECTROFOTOMETRO	1.635,35
B3140780	ACOPLADOR MANUAL ROTATORIO RIGIDO	700,00
N2029004	Placa mãe F/S - S-10	1.398,79
N2024010	CONJUNTO COMPLETO DO MOTOR DA BOMBA PARA	767,94
N2020104	Rolete	274,18
N0691901	PLACA CONTROLADORA CHILLER POLYSCIENCE 6	2.946,14
N0776099	LIQUIDO DE REFRIGERAÇÃO	1.096,03
N0777095	Filtro de ar	122,76
N6559044	PCBF/S- CLARUS 680 MAIN PCB	2.414,21
N6559064	PCBF/S- CLARUS 680 DIGITAL LCD INTERFACE	1.836,74



09280051	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 24V	344,54
N6480461	El Source Rebuild Kit	5.809,88
N6480362	KIT-CLARUS SQ8 DELUXE CLEAN/POLISH 230V	1.949,57
N6480360	KIT-CLARUS SQ8 MAINTENANCE	890,46
N2010366	Kit de reposição para FIAS	3.599,48
B0507248	CILINDRO GRADUADO FLOWMETER	1.413,34
B3000251	ROLAMENTO P/BOMBA DE ESPECTROFOTOMETRO	951,12
B0507792	SUORTE PARA BOMBA PERISTALTICA	851,64
B0508306	Membranas de PTFE - 01 pct. 50 un.	1.251,99
B3000274	FILTRO DO AMOSTRADOR PARA HG	429,46
B0198097	Tubo de 300mm de PTFE - 01 unidade.	90,99
B0182524	FILTRO DE VENTILAÇÃO	89,78
B0066549	JANELA DE QUARTZO	87,35
N2010366	Kit de reposição para FIAS	3.599,48
B0507248	CILINDRO GRADUADO FLOWMETER	1.413,34
B3000251	ROLAMENTO P/BOMBA DE ESPECTROFOTOMETRO	951,12
B0507792	SUORTE PARA BOMBA PERISTALTICA	851,64
B0507791	SUORTE PARA BOMBA PERISTALTICA	851,64
N1015149	PLACA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO - LAMBDA	7.883,19
B0160917	LAMPADA INDICADORA DE DEUTERIO	2.235,87
B0114620	LAMPADA TUNGSTENIO P/ESPECTROFOTOMETRO	408,84
N2936014	VALVE-S225/S275 SYRINGE W/VALVE BRUSH	1.726,35
N2936021	SEAL-S225/S275 ROTOR INJ VALVE	752,17
N2936003	TIP-S225 PLUNGER REPLCMNT 250UL(PK10)	752,17
W1025912	ASSY QPS MODULE	9.994,11
W1029314	PWR SUP 3X24V 2X20V 2X15V 2X 5V	9.125,48
N8140131	ASSY-MISER ICM MODULE	8.861,00
W1025610	ASSY LENS PS MODULE	8.452,16
W1036421	ASSY RF FILTER BOX	6.170,19
W1025910	ASSY QPS MODULE	4.226,69
N3150188	NEBULIZADOR DE ALTA SENSIBILIDADE AA200/	1.657,19
N3169004	Placa Tucson	4.196,36
N3169044	PCBF- TUCSON DETECTOR BOARD	4.095,67
N3169014	Placa tucson	3.640,73
N3169084	PCBF/S-TUCSON AC DIST BOARD	913,52
N3150188	NEBULIZADOR DE ALTA SENSIBILIDADE AA200/	1.657,19
OUTRAS PEÇAS/CONSUMÍVEIS DE REPOSIÇÃO		10.000,00

**Observação 1:** Enfatizamos que os materiais relacionados neste ANEXO I-A a Administração não está obrigada a contratá-los na totalidade de quantidade e valores estimados, apenas o que for efetivamente solicitado.

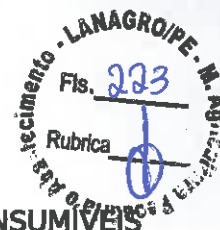
**Observação 2:** Os materiais/peças elencados acima não são exaustivos, podendo ser acrescidos outros que venham o LANAGRO/PE entender como necessários e que façam parte do escopo contratual.

#### RESUMO DO CUSTO ANUAL DO SERVIÇO

ESPECIFICAÇÃO	Custo Anual Total (R\$)
Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Qualificação	R\$ 251.143,53



MAPA- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
S D A - Secretaria de Defesa Agropecuária  
CGAL- Coordenação Geral de Apoio Laboratorial  
LANAGRO/PE - Laboratório Nacional Agropecuário em Pernambuco



### RESUMO DO CUSTO ANUAL DAS PEÇAS/MATERIAIS DE REPOSIÇÃO/CONSUMÍVEIS

Tipo	Custo Anual Estimado (R\$)	
Custo das peças/materiais de reposição/consumíveis	Apenas o que for efetivamente solicitado	R\$ 50.000,00

#### Total

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO GLOBAL
1.	Contratação da prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva, Corretiva com emissão de Certificação IPV - <i>Instrument Performance Validation</i> (Validação do Desempenho do Instrumento) em equipamentos laboratoriais, conforme relacionados no subitem 1.1. deste Projeto, compreendendo o fornecimento de peças, relacionadas no subitem 5.3.	ANUAL	01	R\$ 301.143,53



Espécie: Extrato de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED e Nortox S.A.; Objeto: Estudos de eficiência agrônômica de diferentes fungicidas no controle da ferrugem-asiática; Modalidade Licitação: Não Aplicável; Crédito da Despesa: Não Aplicável; Fonte de Recursos: Não Aplicável; Valor Global: R\$14.400,00; Data de assinatura: 30/05/2014; Vigência: 30/10/2014; Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe Geral da Embrapa Soja, Edmee Sanches Mattos - Diretora Executiva da Faped e Humberto Amaral - Diretor Comercial da Nortox.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Extrato de Termo de Convênio; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e Colégio Estadual Agrícola Dr. José de Souza Porto; Objeto: concessão de estágios; Modalidade Licitação: não aplicável; Crédito da Despesa: não aplicável; Fonte de Recursos: não aplicável; Valor Global: não aplicável; Data de assinatura: 16/12/2013; Vigência: até 16/12/2018; Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe Geral da Embrapa Soja e Cleonice Alves Moreira Barbaresco - Diretora da instituição de ensino.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 17/2014 - UASG 135029

Processo: 186/14. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de cativeiro para Fazenda Maravilha, da Embrapa Soja. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 03/06/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) LONDRINA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2014 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 13/06/2014 às 09h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JOSÉ RENATO BOUCAS FARIAS  
Chefe Geral

(SIDEC - 02/06/2014) 135029-13203-2014NE000091

## EMBRAPA SOLOS

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 16/2014

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no DOU em 09/05/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Detonização, descupinização, limpeza e sanitização de caixas d'água conforme edital de PE 16/14.

FLAVIO ARTHUR SOUZA DA COSTA  
Pregoeiro

(SIDEC - 02/06/2014) 135021-13203-2013NE800026

## EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
PREGÃO Nº 12/2014

A Embrapa Tabuleiros Costeiros divulga resultado do Pregão Eletrônico 12/2014, que teve por objeto aquisição de implemento agrícola. Vencedor: SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA item 1, R\$6.539,00. Total da licitação: R\$ 6.539,00.

(SIDEC - 02/06/2014) 135013-13213-2014NE000263

## PREGÃO Nº 24/2014

A Embrapa Tabuleiros Costeiros divulga resultado do Pregão Eletrônico 24/2014, que teve por objeto aquisição de materiais de uso agrícola. Vencedores: FI COMÉRCIO EM GERAL, itens 1 a 7, R\$11.053,45; CAVALCANTE & CIA LTDA, itens 10, 11, 21 e 22, R\$ 964,20; TECA TECNOLOGIA, item 17, R\$ 5.799,96. Total da licitação: R\$ 17.817,61.

JANAINA CHAVES FERREIRA  
Pregoeira

(SIDEC - 02/06/2014) 135013-13213-2014NE000263

EMBRAPA PRODUTOS E MERCADO  
ESCRITÓRIO DE IMPERATRIZRESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 1/2014

A Embrapa Produtos e Mercado - Escritório de Imperatriz torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2014 que tem como objeto a formação de registro de preço para a contratação do serviço de bragaçema/feição. Empresa vencedora: Sind. dos Arrum, no Com. Armz. e Trab. na Mov. de Merc. Ger. CNPJ nº 06.149.108/0001-27, itens 01 a 05, valor global estimado R\$ 19.455,94.

CARLOS FERNANDO SANTOS RABELO  
Gerente

(SIDEC - 02/06/2014) 135078-13203-2014NE000001

## EMBRAPA TRIGO

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Parceria Técnica Especializada; Partes: Embrapa, Microbiol Indústria e Comércio, CNPJ Nº 03.655.006/0001-95 e a Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário Edmundo Gastal - FAPEG CNPJ Nº 03.438.169/0001-16; Objeto: Integração de esforços entre os parceiros para execução de trabalhos qualificados como "serviços técnicos profissionais especializados"; Fonte de recursos: Não aplicável; Valor global estimado: R\$574.593,00; Modalidade: Não aplicável; Data de assinatura: 02/05/14; Período: 02/05/14 a 31/12/17; Signatários: Sergio Roberto Dotto, Chefe-Geral da Embrapa Trigo, Nei Fernandes Lopes, Diretor Presidente da FAPEG, Luis Fernando D'Andrea e Caio Pucci Suppia, sócios-administradores da Microbiol.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 22/2014 - UASG 135032

Nº Processo: 20140078. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de etiquetas e embalagens de papel e de plástico para a Embrapa Trigo, localizada em Passo Fundo - RS. Total de Itens Licitados: 00015. Edital: 03/06/2014 de 08h30 às 11h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Br 285 - Km 174 Subúrbios - PASSO FUNDO - RS. Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2014 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 13/06/2014 às 08h30 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Na eventual divergência entre a especificação dos itens constantes no Edital e na relação de itens do COMPRASNET, prevalecerá sempre o especificado no Edital.

SERGIO ROBERTO DOTTO  
Chefe-Geral

(SIDEC - 02/06/2014) 135032-13203-2014NE999999

## INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2014 UASG 130011

Nº Processo: 2116000064201451. DISPENSA Nº 4/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 07522669000192. Contratado: CEB DISTRIBUICAO S.A. - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXII da Lei 8666/93. Vigência: 15/05/2014 a 15/05/2015. Valor Total: R\$5660.000,00. Fonte: 100000009 - 2014NE800121. Data de Assinatura: 15/05/2014.

(SICON - 02/06/2014) 130011-00001-2014NE800143

DISTRITO DE METEOROLOGIA DE BELO  
HORIZONTEAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 1/2014 - UASG 130057

Nº Processo: 21170000049201494. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo Total de Itens Licitados: 00022. Edital: 03/06/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. do Contorno, 8159 - Santo Agostinho Santo Agostinho - BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2014 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 13/06/2014 às 09h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CINTIA COELHO NOGUEIRA  
Pregoeira

(SIDEC - 02/06/2014) 130057-00001-2014NE800010

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO  
EM RECIFEEXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2014  
UASG 130816

Nº Processo: 21002000025201477. INEXIGIBILIDADE Nº 2/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 00351210000124. Contratado: PERKINELMER DO BRASIL LTDA. - Objeto: Prestação de Serviço contínuo de Manutenção Preventiva, corretiva com emissão de certificado IPV - Instrument Performance Validation (validação do desempenho do instrumento) em equipamentos laboratoriais de alta complexidade, compreendendo o fornecimento de peças pagas por demanda, visando atender as necessidades do lanagro/PE (unidade I e II). Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais alterações correlatas. Vigência: 30/05/2014 a 30/05/2015. Valor Total: R\$301.143,53. Fonte: 100000000 - 2014NE800313. Fonte: 100000000 - 2014NE800314. Data de Assinatura: 30/05/2014.

(SICON - 02/06/2014) 130016-00001-2014NE800001

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

## PREGÃO Nº 14/2014

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO-O LANAGRO/PE firma Ata de Registro de Preço nº 07/2014 com a Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA, CNPJ: 24.380.578/0001-89 Objeto: Aquisição de Gases especiais e gás GLP, Item 01 (Acetileno) valor registrado R\$ 95,23, item 02 (Ar comprimido medicinal) valor registrado R\$ 15,28, item 03 (Ar sintético) valor registrado R\$ 65,30, item 04 (Argônio) valor registrado R\$ 166,65, item 05 (Dióxido de Carbono) valor registrado R\$ 27,24, item 06 (Gás amônia) valor registrado R\$ 12.615,85, item 09 (hélio) valor registrado R\$ 184,33, item 10 (Hidrogênio super seco) valor registrado R\$ 84,44, item 11 (Nitrogênio) valor registrado R\$ 80,26, item 12 (Nitro gênio GLV) valor registrado R\$ 42,25, Vigência: 22/05/2014 a 22/05/2015.

(SIDEC - 02/06/2014) 130016-00001-2014NE800001

SECRETARIA DE PRODUÇÃO E AGROENERGIA  
DEPARTAMENTO DO CAFÉ

## EXTRATO DE COOPERAÇÃO

Processo: 21000.003259/2014-96. Termo de Execução Descentralizada nº 1/2014, de 2 de junho de 2014.

Objeto: Cooperação orçamentária e financeira, mediante descentralização de crédito da Secretaria de Produção e Agroenergia - SPAE/MAPA à Embrapa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa. Justificativa: Promover a execução do Programa de Pesquisa do Consórcio Brasileiro de Pesquisa e Desenvolvimento do Café - CBP&D/Café em 2014, coordenado pela Embrapa Café.

UG/Gestão Repassadora: 130137 - Secretaria de Produção e Agroenergia - SPAE/Gestão nº 0001; UG/Gestão Recebedora: 135097 - Embrapa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa/Gestão nº 13203. Unidade Orçamentária - UO: 22.906 - Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - Funcafé. Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 22906.20.608.2014.2078.0001-9006. Valor: R\$ 5 milhões (custeio). Vigência: 2 de junho a 31 de dezembro de 2014.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO  
DE MATO GROSSO

## DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

## 3º TERMO ADITIVO DA CESSÃO DE Nº 18/2011.

3º Termo Aditivo - Cessão nº 18/2011, que entre si fazem a SFA-MT e a Prefeitura de Paranaitá/MT. Ceder Beneficiadora de arroz - Vigência 31/05/2014 a 31/05/2015.

## 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE Nº 19/2011.

3º Termo Aditivo do Contrato de Cessão de Uso de nº 19/2011, que entre si fazem a SFA-MT e a Prefeitura Municipal de Gatchua do Norte/MT. Ceder gratuitamente 01 Microcomputador, Marca Itautec - Vigência 31/05/2014 a 30/05/2015.

## 3º TERMO ADITIVO DA CESSÃO DE Nº 16/2011.

3º Termo Aditivo da Cessão de nº 16/2011, que entre si fazem a SFA-MT e a Prefeitura de Nortelândia/MT. Ceder Equipamentos - Vigência 31/05/2014 a 31/05/2015.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO  
DE MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2014 UASG 130056

Nº Processo: 2102800012201418. DISPENSA Nº 39/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 13582555000130. Contratado: PREMIUM CONSULTORIA E GESTAO - EMPRESARIAL LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa para serviços de limpeza e conservação, incluindo encargo de serviços gerais e limpar de vidros, com jornada de 44 horas semanais, de segunda a sexta feira, compreendendo todo o material de consumo necessário e equipamentos, conforme especificações quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência. Fundamento Legal: Artigo 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93. Vigência: 02/06/2014 a 02/06/2015. Valor Total: R\$528.000,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800607. Data de Assinatura: 29/05/2014.

(SICON - 02/06/2014) 130056-00001-2014NE800069

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2014

Espécie: Termo de Cooperação Técnica nº 001/2014 celebrado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no Estado de Minas Gerais/SFA-MG, CNPJ nº 00.396.895/0026-83, e a Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG, CNPJ nº 18.659.334/0001-37, assinado em 28 de maio de 2014.

Objetivo: Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a cessão, pela Prefeitura ao Ministério, de 01 (um) Médico Veterinário, devidamente habilitado e registrado no respectivo Conselho Profissional - CRMV-MG, para integrar a equipe encarregada de executar os trabalhos de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, junto aos SIFs 1663 e 3840, visando somar esforços junto à equipe de servidores desta SFA/MG naquela região.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/PE**

**TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO e REAJUSTE**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PERNAMBUCO – LANAGRO/PE, E A EMPRESA PERKINELMER DO BRASIL LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

**Processo n.º 21002.000025/2014-77**

A **UNIÃO**, por intermédio do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA**, através do **Laboratório Nacional Agropecuário em Pernambuco – LANAGRO/PE**, com sede na Rua Dom Manoel de Medeiros s/n – Campus da Universidade Federal Rural de Pernambuco - Dois Irmãos – Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0071-38, neste ato representado representado pela sua Coordenadora a Srª Diana Sione Barbosa Pinheiro, portadora da cédula de identidade nº 8472436 SDS/PE e do CPF nº 003.798.162-53, nomeada pela Portaria nº 176, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, apostilada através do Boletim de Pessoal nº 61, pág. 04 de 02/08/2013 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PERKINELMER DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 00.351.210/0001-24, com sede na Rua Samaritá, nº 1.117 CEP: 02518-080, no Município Jardim das Laranjeiras -São Paulo - SP, telefone 11-3868-6200 denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Marcelo Fernando Zangrando Carlos, portador da Cédula de Identidade nº 17.354.389-3 e CPF nº 116.224.018-08, e pelo Senhor Leonardo Lyrio Gertner, portado da Cédula de Identidade nº 57.628.401-4 SSP/SP e CPF nº 080.146.937-60, fone: (11) 3868-6200, fax: (11) 3868-6210, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21002.000025/2014-77**, resultante da **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2014**, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, ao Contrato n.º 05/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/PE**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1) Prorrogar a vigência do Contrato nº 05/2014, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira e no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93; e
- 2) Conceder o reajuste do valor contratual, conforme disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 05/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

De acordo com o estatuído na Cláusula Décima Primeira, a vigência do Contrato nº 05/2014 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, desta feita, o período de 30/05/2015 a 30/05/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

O valor contratual dos serviços fica reajustado observando-se os termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 05/2014, ou seja, através do índice **IGP-M/FGV** de **março/2015**, acumulado nos últimos doze meses, no percentual de **3,145%**, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Com o reajuste, o valor anual do contrato passa a ser de **R\$ 309.041,99** (trezentos e nove mil e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), sendo **R\$ 259.041,99** (duzentos e cinqüenta e nove mil e quarenta e um reais e noventa e nove centavos) para os serviços de manutenção preventiva/corretiva e qualificação, e **R\$ 50.000,00** (cinqüenta mil reais) referentes a peças que serão pagas por demanda.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do celebrado Contrato naquilo que não colidam com as do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**



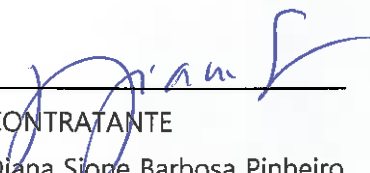
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/PE

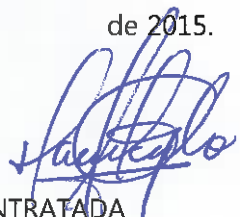


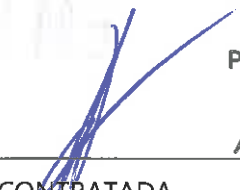
O presente instrumento será publicado, em extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

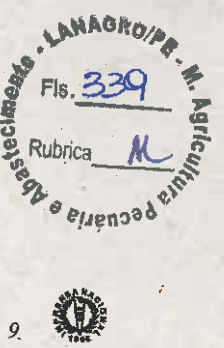
E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito.

Recife – PE, 29 de MAIO de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Diana Stone Barbosa Pinheiro  
Coordenadora/ LANAGRO/PE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Marcelo Fernando Zangrando Carlos  
Representante Legal

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Leonardo Lyrto Gertner  
Representante Legal  
Perkinelmer do Brasil Ltda.  
Leonardo L. Gertner  
CPF: 080.146.937-60  
Controller Regional  
América do Sul - México



**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PORTO ALEGRE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 - UASG 130103**

Número do Contrato: 13/2011.  
Nº Processo: 2104300018120117.  
PREGÃO SISPP Nº 12/2011. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 08787861000173. Contratado: ELEVADORES ALCEZ LTDA - ME - Objeto: Prorrogação contratual em proveito do LANAGRO/RS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57, inciso II. Vigência: 01/07/2015 a 30/06/2016. Valor Total: R\$12.462,86. Fonte: 100000000 - 2015NE800028. Data de Assinatura: 11/06/2015.

(SICON - 22/06/2015) 130103-00001-2015NE800054

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM RECIFE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 130016**

Número do Contrato: 5/2014.  
Nº Processo: 2100200025201477.  
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 00351210000124. Contratado: PERKINELMER DO BRASIL LTDA. - Objeto: Prorrogar a vigência do contrato 05-2014 e conceder o reajuste do valor contratual, conforme disposto na cláusula 13 do contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666-93 e demais legislações correlatas. Vigência: 30/05/2015 a 30/05/2016. Valor Total: R\$309.041,99. Fonte: 100000000 - 2015NE800011. Fonte: 100000000 - 2015NE800040. Data de Assinatura: 29/05/2015.

(SICON - 22/06/2015) 130016-00001-2015NE800001

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO**

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

Espécie: Convênio Nº 815173/2014, Nº Processo: 21000008828201490, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: INSTITUTO BRASIL DE ESTUDOS, PESQUISAS E DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPETÊNCIAS - IBRAGEC CNPJ nº 06232379000100, Objeto: Promover e estimular práticas associativistas e cooperativistas com mulheres agricultoras e jovens assentadas da reforma agrária, apoiando uma organização produtiva com âmbito no empreendedorismo coletivo no campo, que gere renda, inclusão social, desenvolvimento sustentável e agregação de valor e renda, localizado no município de Ibiá/MG, Valor Total: R\$ 98.145,84, Valor de Contrapartida: R\$ 2.915,67, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2015 - R\$ 95.229,17, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2014NE800277, Valor: R\$ 95.229,17, PTRES: 060576, Fonte Recurso: 0176013065, ND: 33503907, Vigência: 28/05/2015 a 28/11/2016, Data de Assinatura: 28/05/2015, Signatários: Concedente: MARIA EMILIA MENDONÇA PEDROSA CPF nº 341.358.801-00, Conveniente: GIOVANNI WEBER SCARASCIA CPF nº 239.649.520-87.

Espécie: Convênio Nº 813652/2014, Nº Processo: 21000007953201482, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: INSTITUTO BRASIL DE ESTUDOS, PESQUISAS E DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPETÊNCIAS - IBRAGEC CNPJ nº 06232379000100, Objeto: Assessorar tecnicamente e fortalecer a articulação da categoria da pesca artesanal e aquicultura, por meio do Conselho CIPAR/Baixo Sul, que engloba nove municípios do Território da Cidadania do Baixo Sul da Bahia, Valor Total: R\$ 243.015,83, Valor de Contrapartida: R\$ 14.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2015 - R\$ 229.015,83, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2014NE800262, Valor: R\$ 43.596,94, PTRES: 060576, Fonte Recurso: 0176013065, ND: 33503907, Num Empenho: 2014NE800261, Valor: R\$ 185.418,89, PTRES: 060176, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33503907, Vigência: 28/05/2015 a 28/05/2017, Data de Assinatura: 28/05/2015, Signatários: Concedente: MARIA EMILIA MENDONÇA PEDROSA CPF nº 341.358.801-00, Conveniente: GIOVANNI WEBER SCARASCIA CPF nº 239.649.520-87.

Espécie: Convênio Nº 813622/2014, Nº Processo: 21000007949201414, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: IBRAMAR - INSTITUTO BRASILEIRO DO MAR CNPJ nº 10468208000193, Objeto: Promover a formação de mulheres envolvidas nas atividades de pesca sobre os princípios da economia solidária, associativismo, cooperativismo, políticas públicas de apoio à produção e comercialização e os instrumentos de gestão de organizações econômicas, de forma a constituir uma rede de mulheres qualificadas e organizadas para colaborar no fortalecimento das pescadoras artesanais dos municípios de Conceição da Barra e São Mateus, integrantes do Território da Cidadania Norte do Espírito Santo e inseridas na área de abrangência da SUDENE. As mulheres serão capacitadas através de cursos, oficinas, debates e assistência no processo de formação de associações e cooperativas., Valor Total: R\$ 283.392,32, Valor de Contrapartida: R\$ 30.507,32, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2015 - R\$ 252.885,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2014NE800254, Valor: R\$ 48.140,83, PTRES:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015062300009

060576, Fonte Recurso: 0176013065, ND: 33503907, Num Empenho: 2014NE800252, Valor: R\$ 204.744,17, PTRES: 060176, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33503907, Vigência: 28/05/2015 a 28/05/2017, Data de Assinatura: 28/05/2015, Signatários: Concedente: MARIA EMILIA MENDONÇA PEDROSA CPF nº 341.358.801-00, Conveniente: ROBERTO CARLOS FERREIRA CPF nº 765.425.646-91.

Espécie: Convênio Nº 815175/2014, Nº Processo: 21000008827201445, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: O SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS DO ESTADO DO PARA CNPJ nº 15330418000134, Objeto: Projeto de capacitação e fortalecimento técnico e administrativo das cooperativas nos municípios de Medianeira e Vitória do Xingu., Valor Total: R\$ 146.985,00, Valor de Contrapartida: R\$ 47.290,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2015 - R\$ 99.695,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2014NE800275, Valor: R\$ 99.695,00, PTRES: 060576, Fonte Recurso: 0176013065, ND: 33503907, Vigência: 28/05/2015 a 28/11/2016, Data de Assinatura: 28/05/2015, Signatários: Concedente: MARIA EMILIA MENDONÇA PEDROSA CPF nº 341.358.801-00, Conveniente: ERNANDES RAIOL DA SILVA CPF nº 141.744.802-49.

Espécie: Termo Aditivo Nº 00002/2015 ao Convênio Nº 785907/2013, Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Gestão: 00001, Conveniente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, CNPJ nº 88.488.366/0001-00, Prorrogação de vigência, ajuste do PT e uso do rendimento de aplicação, Valor Total: R\$ 123.130,40, Valor de Contrapartida: R\$ 23.130,40, Vigência: 31/12/2013 a 31/12/2015, Data de Assinatura: 11/06/2015, Signatários: Concedente: CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA, CPF: 228.546.570-04, Conveniente: CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, CPF nº 200.564.350-53.

(SICONV(PÓRTAL) - 22/06/2015)

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - Nº 7/2015**

Espécie: Termo de Execução Descentralizada entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Empresa Clima Temperado. Processo: 21042.002283/2015-01. Objeto: Apoiar o VII Encontro da Rede de Sementes Bionatur, no valor de: R\$ 70.000,00, Vigência: 22/06/2015 a 31/12/2015. Data de assinatura: 22/06/2015, Caio Tibério Dornelles da Rocha - CPF: 228.546.570-04 - Secretário - SDC/MAPA e Clelio Naito Pillon - CPF: 550.639.420-91 - Chefe Geral da Empresa Clima Temperado.

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - Nº 8/2015**

Espécie: Termo de Execução Descentralizada entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Empresa Clima Temperado. Processo: 21000.003586/2015-29. Objeto: Apoiar o 12º Simpósio do Leite, 4ª Fórum Nacional de Laticios e 6ª Mostra de Trabalhos Científicos de Etechim/RS, no valor de: R\$ 12.950,00, Vigência: 22/06/2015 a 31/12/2015. Data de assinatura: 22/06/2015, Caio Tibério Dornelles da Rocha - CPF: 228.546.570-04 - Secretário - SDC/MAPA e Clelio Naito Pillon - CPF: 550.639.420-91 - Chefe Geral da Empresa Clima Temperado.

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 3/2015**

Empresas Vencedoras: CNPJ 03.847.437/0001-53 - Comercial Girassol Eireli-EPP - Itens: 01, 04, 05 - Total: R\$21.812,83; e CNPJ 15.407.876/000 - 24 - Alexandre H.M.Chamone Comercio-EPP, Item 02. Total: R\$4.981,11 - Total Pregão R\$26.793,76.

ADALTO MARTINS VIEIRA  
Pregeiro Oficial.

(SIDEC - 22/06/2015) 130056-00001-2015NE800016

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO**

A Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA/DDA/SFA-PR no uso de suas atribuições conferidas pelo Anexo ao Decreto Federal nº 4.954 de 14 de janeiro de 2004 que regulamenta a Lei Federal 6.894 de 16 de dezembro de 1980, considerando que se trata de caso de interessado com domicílio indefinido ou desconhecido, ou em que não foi possível a entrega dos documentos e a notificação oficial, pessoalmente, através do Correio ou por outros meios de transmissão previstos na legislação, INTIMA as pessoas físicas ou jurídicas abaixo identificadas a COMPARECEREM pessoalmente ou através de seus representantes legalmente constituídos no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, na sede da Superintendência Federal de Agricultura no Paraná, em Curitiba/PR, para tomar conhecimento dos atos referente aos processos abaixo descritos, que tratam do cumprimento às exigências contidas na Lei nº 10.711/2003.

Intimado A.Pdos Santos Ltda., CNPJ: 12.245.362/0001-21; Ato: Notificação de Julgamento em Primeira Instância, de 11/04/2014. (Processo nº 21034.000781/2014-29).  
LOCAL PARA COMPARECIMENTO: Rua José Veríssimo, 420 - Tarumã - Curitiba/PR. Horário: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min. Telefone (41) 3361-4087

A Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA/DDA/SFA-PR no uso de suas atribuições conferidas pelo Anexo ao Decreto Federal nº 4.954 de 14 de janeiro de 2004 que regulamenta a Lei Federal 6.894 de 16 de dezembro de 1980, considerando que se trata de caso de interessado com domicílio indefinido ou desconhecido, ou em que não foi possível a entrega dos documentos e a notificação oficial, pessoalmente, através do Correio ou por outros meios de transmissão previstos na legislação, INTIMA as pessoas físicas ou jurídicas abaixo identificadas a COMPARECEREM pessoalmente ou através de seus representantes legalmente constituídos no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, na sede da Superintendência Federal de Agricultura no Paraná, em Curitiba/PR, para tomar conhecimento dos atos referente aos processos abaixo descritos, que tratam do cumprimento às exigências contidas na Lei nº 10.711/2003.

Intimado: J.E. Comércio de Animais Ltda., CNPJ: 11.377.594/0001-70; Ato: Notificação de Julgamento em Segunda Instância, de 20/10/2014. (Processo nº 21034.004230/2012-72).  
LOCAL PARA COMPARECIMENTO: Rua José Veríssimo, 420 - Tarumã - Curitiba/PR. Horário: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min. Telefone (41) 3361-4087

A Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA/DDA/SFA-PR no uso de suas atribuições conferidas pelo Anexo ao Decreto Federal nº 4.954 de 14 de janeiro de 2004 que regulamenta a Lei Federal 6.894 de 16 de dezembro de 1980, considerando que se trata de caso de interessado com domicílio indefinido ou desconhecido, ou em que não foi possível a entrega dos documentos e a notificação oficial, pessoalmente, através do Correio ou por outros meios de transmissão previstos na legislação, INTIMA as pessoas físicas ou jurídicas abaixo identificadas a COMPARECEREM pessoalmente ou através de seus representantes legalmente constituídos no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, na sede da Superintendência Federal de Agricultura no Paraná, em Curitiba/PR, para tomar conhecimento dos atos referente aos processos abaixo descritos, que tratam do cumprimento às exigências contidas na Lei nº 10.711/2003.

Intimado: LATICÍNIOS SÃO JOÃO DO IVAÍ Ltda., CNPJ: 73.690.885/0001 - 71; Ato: Notificação de Julgamento em Segunda Instância, de 09/06/2010. (Processo nº 21034.003329/2008-71)

LOCAL PARA COMPARECIMENTO: Rua José Veríssimo, 420 - Tarumã - Curitiba/PR. Horário: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min. Telefone (41) 3361-4087

Em 18 de junho de 2015.  
MARIA DO RÓCIO NASCIMENTO  
Chefe do SIPOA

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE RORAIMA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 130093**

Número do Contrato: 8/2011.  
Nº Processo: 21048000087201118.  
PREGÃO SISPP Nº 3/2011. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 14446439000157. Contratado: J. PIMENTEL SANTOS - ME. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, do Contrato Originário. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02, Dec.2271/97, Lei nº 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 10/06/2015 a 09/06/2016. Valor Total: R\$15.000,00. Fonte: 175013032 - 2015NE800050. Data de Assinatura: 02/06/2015.

(SICON - 22/06/2015) 130093-00001-2015NE800030

**Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**

**SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2015 - UASG 240101**

Nº Processo: 01200001603201520. Objeto: Fornecimento dos periódicos jurídicos "Boletim de Convênios e Parcerias" e "Boletim de Recursos Humanos", pelo período de doze meses. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para atender às necessidades da CONJUR Denúncia de Inexigibilidade em 10/06/2015. CAROL PATRICIA ALMEIDA ROCHA TERABE. Coordenação de Logística e Execução - Substitua. Ratificação em 10/06/2015. LUIZ SOARES MAIA. Coordenador Geral de Recursos Logísticos - Substituto, Valor Global: R\$ 13.780,00. CNPJ CONTRATADA: 07.316.919/0001-38 GOVERNEDITORA LTDA - ME.

(SIDEC - 22/06/2015) 240101-00001-2015NE000001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.208-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/PE



TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PERNAMBUCO – LANAGRO/PE, E A EMPRESA PERKINELMER DO BRASIL LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PERNAMBUCO, com sede na Rua Dom Manoel de Medeiros s/n – Campus da Universidade Federal Rural de Pernambuco - Dois Irmãos – Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0071-38, neste ato representado pela sua Coordenadora a Sra. Diana Sione Barbosa Pinheiro, portadora da cédula de identidade nº 8472436 SDS/PE e do CPF nº 003.798.162-53, nomeado pela Portaria nº 176, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, Apostilada através do Boletim de Pessoal nº 61, pág. 04 de 02/08/2013 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PERKINELMER DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.351.210/0001-24, com sede na Rua Samaritá, nº 1.117 CEP: 02518-080, no Município Jardim das Laranjeiras -São Paulo - SP, telefone 11-3868-6200 denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Marcelo Fernando Zangrando Carlos, portador da Cédula de Identidade nº 17.354.389-3 e CPF nº 116.224.018-08, fone: (11) 3868-6200, fax: (11) 3868-6210, tendo em vista o que consta no Processo nº 21002.000025/2014-77, resultante da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2014, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/PE**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a ocorrência de alteração contratual, consistente no aumento quantitativo no universo do objeto do contrato, conforme cláusulas que seguem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

Através deste Termo Aditivo, fica acrescido o valor contratual disponível em R\$ 77.260,50 (setenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos), que corresponde ao percentual de aproximadamente 25% do valor inicial atualizado do contrato sendo R\$ 28.585,58 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para SERVIÇO e R\$ 48.674,92 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para PEÇAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento encontra respaldo na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 05/2014, com amparo legal nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Com o acréscimo contratual, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 386.302,49 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e dois reais e quarenta e nove centavos)**, correspondendo a R\$ 287.627,57 (duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos) para SERVIÇO e R\$ 98.674,92 (noventa e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para PEÇAS.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento geral da União, na dotação abaixo discriminada:

Gestão Unidade: 130016

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 20609202820ZW0001

Elemento de Despesa: 339030 (MATERIAL) e 339039 (SERVIÇO)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/PE

PI: LANAGROS

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

A Contratada deverá atualizar a garantia contratual para o valor de R\$ 19.315,12 (dezenove mil, trezentos e quinze reais e doze centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato que não colidam com as do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, em extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito.

Recife – PE, 16 de 11 de 2015.

CONTRATANTE

Diana Sione Barbosa Pinheiro  
Coordenadora/ LANAGRO-PE

CONTRATADA

Marcelo Fernando Zangrando Carlos  
Representante Legal

DIANA SIONE BARBOSA PINHEIRO  
Coordenadora/ Ordenadora de Despesas  
MATRÍCULA SIAPE Nº 7019422  
LANAGRO/PE MAPA



**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO  
LABORATORIAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO  
EM CAMPINAS**

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 38/2015**

Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 06/11/2015 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços comuns de Engenharia Civil e/ou Arquitetura para efetuar levantamento planialtimétrico (planimétrico e altimétrico) do LANAGRO/PE. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 18/11/2015 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Raul Ferrari, S/nº J. Santa Marcelina - CAMPINAS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 01/12/2015, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ANDRE DE OLIVEIRA MENDONÇA  
Coordenador do Lanagro SP

(SÍDEC - 17/11/2015) 130102-00001-2015NE800001

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO  
EM PORTO ALEGRE**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 15/2015 - UASG 130103**

Nº Processo: 21043000348201565. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de consumíveis de Microbiologia Total de Itens Licitados: 00115. Edital: 18/11/2015 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Estrada Ponta Grossa - 3036 Ponta Grossa - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 01/12/2015 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

(SÍDEC - 17/11/2015) 130103-00001-2015NE8000054

**PREGÃO Nº 17/2015 - UASG 130103**

Nº Processo: 21043000543201595. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em recolhimento, transporte e inutilização de resíduos químicos, em projeto de LANAGRO/RS Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 18/11/2015 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Estrada Ponta Grossa - 3036 Ponta Grossa - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 03/12/2015 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARCO AURELIO DOLADO DA SILVA  
Chefe do Serviço de Compras

(SÍDEC - 17/11/2015) 130103-00001-2015NE8000054

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO  
EM RECIFE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 130016**

Número do Contrato: 5/2014.  
Nº Processo: 21002000025201477.  
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 00351210000124. Contratado: PERKINELMER DO BRASIL LTDA. Objeto: Alteração contratual, consistente no aumento quantitativo no universo do objeto do contrato que corresponde a um percentual de aproximadamente 25% do valor do contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 16/11/2015 a 30/05/2016. Valor Total: R\$386.302,49. Fonte: 100000000 - 2015NE800040. Data de Assinatura: 16/11/2015.

(SICOM - 17/11/2015) 130016-00001-2015NE800040

**SECRETARIA DO PRODUTOR RURAL  
E COOPERATIVISMO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 818893/2015. Nº Processo: 2100004262201516. Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Conveniente: MUNICÍPIO DE TAUA CNPJ nº 07849532000147. Objeto: Apoio a realização da XIII FEIRA DE NEGÓCIOS DE OVINOS E CAPRINOS DOS INHAMUNS - TAUÁ/CE. Valor Total: R\$ 525.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 25.000,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2015 - R\$ 500.000,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2015NE800141. Valor: R\$ 500.000,00. PTRES: 097552. Fonte Recurso: 0100000000. ND: 33404109. Vigência: 06/11/2015 a 06/04/2016. Data de Assinatura: 06/11/2015. Signatários: Concedente: CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA CPF nº 228.546.570-04. Conveniente: PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR CPF nº 233.689.933-72.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assessoria.html>, pelo código 00032015111800009

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO  
DESCENTRALIZADA - Nº 29**

Espécie: Termo de Execução Descentralizada entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Embrapa Produtos e Mercado. Processo: 21000.007388/2015-34. Objeto: realização de ensaios de Distinguidade, Homogeneidade e Estabilidade (DHE) e ensaios de pós-controle para verificação de características declaradas pelos Obtenedores, no valor de: R\$ 200.000,00. Vigência: 17/11/2015 a 31/07/2017. Data de assinatura: 17/11/2015, Caio Tibério Dornelles da Rocha - CPF: 228.546.570-04 - Secretário - SPRC/MAPA e Frederico Ozanan Machado Durães - CPF: 550.639.420-91 - Chefe Geral da Embrapa Produtos e Mercados. 17 de novembro de 2015.

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO  
DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 6/2015 - UASG 130077**

Nº Processo: 21024000936201527. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a eventual aquisição de mudas de seringueira, mudas de bananeira e adubos para implantação de Unidades Demonstrativas do Sistema Agroflorestal composto pelas culturas de Seringueira, do Cacauzeiro e da Bananeira, e aquisição de materiais para construção de cerca elétrica e adubos para instalação de Unidades Demonstrativas do manejo de pastagens em propriedades leiteiras Total de Itens Licitados: 00015. Edital: 18/11/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Alameda Dranibal Molina, S/nº. - Varzea Grande/mat Ponte Nova - VARZEA GRANDE - MT. Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 30/11/2015 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

NELSO FORTUNATO OJEDA  
Pregoeiro

(SÍDEC - 17/11/2015) 130077-00001-2015NE800037

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO  
MATO GROSSO DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 8/2015 UASG 130062**

Nº Processo: 21026001470201507. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de MATERIAL PERMANENTE - (mesa, cadeira, armário, poltrona, forno micro-ondas, estante, carro armazém, freezer, fragmentador, fogão industrial), para atender as UVAGRO's: Campo Grande-MS, Ponta Porã-MS e Mundo Novo-MS. Descrição detalhada dos objetos encontra-se no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO-I, Edital. (ENVIAR FOLDER para análise do objeto). Total de Itens Licitados: 00014. Edital: 18/11/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Dom Aquino, Nr. 2696 - Jardim Dos Estados - CAMPO GRANDE - MS. Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 30/11/2015 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: HORÁRIO: 09:00horas - BRASÍLIA-DF e 08:00horas - LOCAL. Objetos tem que atender ao solicitado no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO-I. ENVIAR FOLDER.

BEVERLY BEZERRA DA SILVA  
Pregoeira

(SÍDEC - 17/11/2015) 130062-00001-2015NE800025

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO  
DE RORAIMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 6/2015 - UASG 130093**

Nº Processo: 21048000149201515. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Expediente. Total de Itens Licitados: 00095. Edital: 18/11/2015 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Av. Santos Dumont, 594 - Sao Pedro - Boa Vista/rr BOA VISTA - RR. Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2015 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/12/2015 às 08h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

PLACIDO ALVES DE FIGUEREDO NETO  
Superintendente da Sfa/rr

(SÍDEC - 17/11/2015) 130093-00001-2015NE800030

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO  
DE SERGIPE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 8/2015 - UASG 130028**

Nº Processo: 21054000703201577. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestar serviços comuns de engenharia. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 18/11/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. dr. Carlos Firpo, Nº 428 - Bairro Industrial ARACAJU - SE. Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 30/11/2015 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JOSE RONALDO DA SILVA SANTOS  
Chefe da Sec

(SÍDEC - 17/11/2015) 130028-00001-2015NE800025

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO  
DO TOCANTINS**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica. Processo nº 21056.00044/2015-64, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS e a UNIÃO, por intermédio de SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM TOCANTINS. Objeto: O desenvolvimento de atividades conjuntas entre a Instituição de Ensino e a Instituição Concedente, para a realização de estágio obrigatório dos estudantes matriculados e frequentando regularmente os cursos oferecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO. Vigência: 60 (sessenta) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, 14 de Outubro de 2015. Signatários: MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA - Reitor da UFT e ADRIANA CARLA FLORESTA FEITOSA - Superintendente Federal de Agricultura em Tocantins-Substituto.

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE PESCA  
E AQUICULTURA NA BAHIA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2015 -  
UASG 580015**

Nº Processo: 00355123272201551. Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro automotivo, para a cobertura de 4 (quatro) veículos oficiais pertencentes à frota da SFA/BA. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Menor preço em razão da economicidade da contratação. Declaração de Dispensa em 11/11/2015. MARIA NILDA SEVERINA DE SANTANA. Chefe de Divisão. Ratificação em 16/11/2015. MARCOS ANTONIO MACHADO DA ROCHA. Superintendente. Valor Global: R\$ 6.441,30. CNPJ CONTRATADA: 61.198.164/0001-60 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

(SÍDEC - 17/11/2015) 110008-00001-2015NE800034

**Ministério da Ciência, Tecnologia  
e Inovação**

**GABINETE DO MINISTRO**

**EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 01205.000127/2015-80  
ESPÉCIE: O Museu Paraense Emílio Goeldi torna pública a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2015, cujo o objeto é a aquisição de materiais laboratoriais de observação, conservação e análise para o MCTI/MPG, com a seguinte relação de fornecedor e de preço, anexa ao Processo nº01205.000127/2015-80 e disponibilizada na página [www.museu-goeldi.br](http://www.museu-goeldi.br). Item 14 - Empresa Registrada: BUNKER COMERCIAL LTDA - EPP. Valor total registrado: R\$ 4.670,00 (Quatro mil e seiscentos e setenta reais). Data da vigência: 16/11/2015 a 15/11/2016. Homologação: Nilson Gabas Júnior.  
PROCESSO Nº 01205.000127/2015-80  
ESPÉCIE: O Museu Paraense Emílio Goeldi torna pública a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2015, cujo o objeto é a aquisição de materiais laboratoriais de observação, conservação e análise para o MCTI/MPG, com a seguinte relação de fornecedor e de preço, anexa ao Processo nº01205.000127/2015-80 e disponibilizada na página [www.museu-goeldi.br](http://www.museu-goeldi.br). Itens 05, 11, 19, 20, 21, 23, 24, 28, 29, e 30 - Empresa Registrada: DYSYLAB EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - ME. Valor total registrado: R\$ 19.163,56 (Dezenove mil e cento e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Data da vigência: 16/11/2015 a 15/11/2016. Homologação: Nilson Gabas Júnior.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**  
**EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**

Espécie: Memorando de Entendimento (SAIC 10200.15/0115-6); Partes: Instituto Nacional de Tecnologia Agropecuária da Argentina (INTA) e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa); Objeto: As Partes desenvolverão colaborações para promover a cooperação interinstitucional. Modalidade de licitação: Não aplicável. Fonte de recursos: a identificar; Valor global estimado: não se aplica; Vigência: até 11/11/2020; Signatários: Diretora-Executiva da Embrapa, Vânia Beatriz R. Castiglioni; Presidente do Conselho Diretivo do INTA, Francisco Juan Oscar Anglesio.

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO**  
**LABORATORIAL**  
**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO**  
**EM BELÉM****AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 8/2015 - UASG 130017**

Nº Processo: 21003000329201513. Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota do Laboratório Nacional Agropecuário no Pará - LANAGRO/PA, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, cambagem, balanceamento, funilaria, borracharia, vidraria, capotaria, acessórios, tapetaria, pintura e aplicação e/ou remoção de película refletiva e adesivos de uso em veículos caracterizados, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais, instrumentos e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação é composta de um (01) item. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/11/2015 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av Almirante Barroso Nr 1234 Marco - Belém Marco - BELÉM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 19/11/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 02/12/2015 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O Edital poderá ser lido e retirado na internet na íntegra no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

(SIDE - 18/11/2015) 130017-00001-2015NE000003

**PREGÃO Nº 11/2015 - UASG 130417**

Nº Processo: 2100300080201538. Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material laboratorial, que será necessário para execução das atividades laboratoriais dentro dos critérios de segurança e qualidade visando a continuidade no desenvolvimento das atividades finalísticas do Laboratório Nacional Agropecuário no Pará - LANAGRO/PA, suprimindo as necessidades de sua Unidade Técnica: Laboratório de Diagnóstico Animal (LDA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação é composta de 12 (doze) itens. Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 19/11/2015 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av Almirante Barroso Nr 1234 Marco - Belém Marco - BELÉM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 19/11/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 03/12/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O Edital poderá ser lido e retirado na íntegra no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

MARIA DE MATIAS NASCIMENTO LEAO  
Pregoeira

(SIDE - 18/11/2015) 130017-00001-2015NE000003

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO**  
**EM CAMPINAS****RESULTADOS DE JULGAMENTOS**  
**PREGÃO Nº 42/2015**

A Pregoeira do Lanagro-SP declara vencedora (s) do presente certame a (s) seguinte (s) empresa(s): Item 3, Com. Imp. Exp. Bio-Scan Ltda; Itens 14, 15, 22, Maklab Comercial Ltda Me; Item 17, Rafael Fernando Salata Me; Item 21, Merc S/A; Item 18, Alpax Com. de Prod. p/ Lab. Ltda; Itens 1, 20, Sigma-Aldrich Brasil Ltda;

(SIDE - 18/11/2015) 130102-00001-2015NE800001

**PREGÃO Nº 55/2015**

A pregoeira do Lanagro-SP declara vencedora (s) do presente certame a(s) seguinte (s) empresa (s): Item 4, Ammer Com. de Prod. Quim. do Brasil Eireli; Item 5, Fast Bio Comercial Eireli - Epp;

MARCIA OLIVEIRA PARRHEIRA

(SIDE - 18/11/2015) 130102-00001-2015NE800001

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM**  
**PEDRO LEOPOLDO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 18/2015 - UASG 130058**

Nº Processo: 21181000087201507. Objeto: Aquisição de Koba Cell-Célula para cromatogramas líquidos de alta eficiência em proveito do Laboratório de controle de Qualidade e Segurança Alimentar - LACQSA/LANAGRO/MG. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fornecedor exclusivo. Acessório externo aos cromatogramas líquidos que aumenta a capacidade de detecção do equipamento. Declaração de Inexigibilidade em 17/11/2015. CLARET DA CONCEICAO GONCALVES MONTEIRO. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo do Lanagro/ Mg. Ratificação em 17/11/2015. PEDRO MOACYR PINTO COELHO MOTA. Coordenador Substituto do Lanagro/ Mg. Valor Global: R\$ 64.157,60. CNPJ CONTRATADA : 67.272.757/0001-05 R-BIOPHARM BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANALISE DE ALIMENTOS LTDA.

(SIDE - 18/11/2015) 130058-00001-2015NE800047

**SECRETARIA DO PRODUTOR RURAL E COOPERATIVISMO**  
**SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES****AVISO**

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 21, da Lei nº 9.456/97, torna público que no dia 06 de novembro de 2015, foram expedidos os Certificados de Proteção de Cultivar relacionados:

ESPECIE	DENOMINAÇÃO DA CULTIVAR	Nº DO PROTOCOLO	Nº DO CERTIFICADO DE PROTEÇÃO
Curcuma L.	Curdienna	21806.000042/2011-14	20150272
Curcuma L.	Curpudi	21806.000043/2011-51	20150223
Curcuma L.	Curdossi	21806.000321/2011-70	20150224
Fitopsestrum Herb.	Caprice	21806.000321/2013-31	20150225
Lactuca sativa L.	AF 5345	21806.000286/2014-31	20150226
Rosa L.	SCH50467	21806.000014/2015-12	20150227
Rosa L.	SCH72975	21806.000015/2015-67	20150228
Rosa L.	SCH51045	21806.000016/2015-10	20150229
Gossypium hirsutum L.	FM 980GLT	21806.000057/2015-06	20150230
Gossypium hirsutum L.	BS 2106 GL	21806.000064/2015-08	20150231

RICARDO ZANATTA MACHADO  
Coordenador

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE**  
**MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 7/2015 - UASG 130077**

Nº Processo: 21024001166201530. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na realização de oficinas de HOMEOPATIA para a agropecuária. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/11/2015 de 08h00 às 11h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Alameda Dr. Amil, Molina, S/Nº - Varzea Grande/mt Ponte Nova - VARZEA GRANDE - MT. Entrega das Propostas: a partir de 19/11/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 01/12/2015 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

NELSO FORTUNATO OJEDA  
Pregoeiro

(SIDE - 18/11/2015) 130077-00001-2015NE800037

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO**  
**MATO GROSSO DO SUL****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 7/2015 - UASG 130062**

Nº Processo: 21026001215201514. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição e instalação de incinerador, visando a destruição de animais, produtos derivados de animais, vegetais e produtos derivados de vegetais, objeto de apreensões pela Unidade de Vigilância Agropecuária - UVAGRO, junto a Aduana no município de Corumbá/MS, conforme especificações contidas no Termo de referência, anexo do Edital, em proveito da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFA/MS. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 19/11/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 16h00. Endereço: Rua Dom Aquino, Nr. 2696 - Jardim Dos Estados Jardim Dos Estados - CAMPO GRANDE - MS. Entrega das Propostas: a partir de 19/11/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 01/12/2015 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Horário de abertura: 09:00hs horário de Brasília 10:00hs (local)

VANDA DA SILVA  
p/Equipe do Pregão

(SIDE - 18/11/2015) 130062-00001-2015NE800025

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO**  
**DO TOCANTINS****EXTRATO DE DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 6/2015 - UASG 130018**

Nº Processo: 21056000443201510. Objeto: Aquisição de 20 caixas de copos descartáveis para consumo desta SFA-TO. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Valor abaixo de R\$8.000,00. Declaração de Dispensa em 17/11/2015. ADRIANA CARLA FLORESTA FEITOSA. Odenadora de Despesas. Valor Global: R\$ 1.700,00. CNPJ CONTRATADA : 02.610.348/0001-26 MARIA DOSOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA LTDA - ME.

(SIDE - 18/11/2015) 130018-00001-2015NE800240

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 3/2015 - UASG 130018**

Nº Processo: 21056000315201576. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação da prestação de serviços continuados de GESTÃO SUSTENTÁVEL DO CONTROLE INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, da frota de veículos oficiais da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Tocantins - Palmas/TO, mediante o regime de execução indireta. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 19/11/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Av. Ns 01 Quadra 201 Sul Conj. 02 Lote 07 PALMAS - TO. Entrega das Propostas: a partir de 19/11/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 01/12/2015 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARCIO MARCOLINI  
Pregoeiro

(SIDE - 18/11/2015) 130018-00001-2015NE800240





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/PE



**TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO e REAJUSTE**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PERNAMBUCO – LANAGRO/PE, E A EMPRESA PERKINELMER DO BRASIL LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

**Processo n.º 21002.000025/2014-77**

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do Laboratório Nacional Agropecuário em Pernambuco – LANAGRO/PE, com sede na Rua Dom Manoel de Medeiros s/n – Campus da Universidade Federal Rural de Pernambuco – Dois Irmãos – Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0071-38, neste ato representado representado pela sua Coordenadora a Srª Diana Sione Barbosa Pinheiro, portadora da cédula de identidade nº 8472436 SDS/PE e do CPF nº 003.798.162-53, nomeada pela Portaria nº 176, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, apostilada através do Boletim de Pessoal nº 61, pág. 04 de 02/08/2013 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PERKINELMER DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 00.351.210/0001-24, com sede na Rua Samaritá, nº 1.117 CEP: 02518-080, no Município Jardim das Laranjeiras -São Paulo - SP, telefone 11-3868-6200 denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Marcelo Fernando Zangrando Carlos, portador da Cédula de Identidade nº 17.354.389-3 e CPF nº 116.224.018-08, fone: (11) 3868-6200, fax: (11) 3868-6210, tendo em vista o que consta no Processo nº 21002.000025/2014-77, resultante da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2014, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, ao Contrato n.º 05/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1) Prorrogar a vigência do Contrato nº 05/2014, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira e no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93; e
- 2) Conceder o reajuste do valor contratual, conforme disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 05/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

De acordo com o estatuído na Cláusula Décima Primeira, a vigência do Contrato nº 05/2014 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, desta feita, o período de 30/05/2016 a 30/05/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

O valor contratual fica reajustado observando-se os termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 05/2014, ou seja, através do índice IGP-M/IBGE de março/2016, no percentual de 11,5682%, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/PE

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

Com o reajuste, o valor anual do contrato passa a ser de **R\$ 419.575,82** (quatrocentos e dezenove mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), sendo **R\$ 320.900,90** (trezentos e vinte mil novecentos reais e noventa centavos) para os SERVIÇOS de manutenção preventiva/corretiva e qualificação, e **R\$ 98.674,92** (noventa e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para PEÇAS.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do celebrado Contrato naquilo que não colidam com as do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, em extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito.

Recife - PE, 30 de maio de 2016.

CONTRATANTE  
Diana Sione Barbosa Pinheiro  
Coordenadora/ LANAGRO/PE

DIANA SIONE BARBOSA PINHEIRO  
Coordenadora/Ordenadora de Despesas  
MATRÍCULA SIAPE Nº 7019422  
LANAGRO/PE MAPA

CONTRATADA  
Marcelo Fernando Zangrando Carlos  
Representante Legal



RESULTADO DE JULGAMENTO EDITAL DE OFERTA Nº 10/2016

Processo de Oferta nº 10/2016; Objeto: Seleção de produtores para produzir e comercializar sementes de trigo da cultivares BRS 394 e BRS 404; Não houve produtor interessado na Cultiva BRS 394; Empresas/Produtores habilitados para Cultivar BRS 404: Cooperativa Agrícola Mista Irai Ltda - Copamil - CNPJ: 25.489.642/0001-27.

FREDERICO OZANAN MACHADO DURÕES Gerente Geral

EMBRAPA TRIGO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Cooperação Técnica; Partes: EMBRAPA TRIGO e a Cooperativa Tríticola Regional São-luizense Ltda - COOPATRIGO; CNPJ: 97.078.463/0001-08; Objeto: Implantação de unidade de observação (UO) para validação agrônoma de campo, de linhagem de trigo PF 080769, selecionada pela EMBRAPA, a ser implantada em área rural do imóvel de propriedade da Cooperante, situado no Município de São Luiz Gonzaga - RS; Fonte de recursos: Não se aplica; Valor global estimado a título de contrapartida: R\$6.451,04 (Embrapa R\$5.901,04 e a Cooperante R\$550,00); Data de assinatura: 10/05/2016; Período: 10/05/2016 a 10/05/2017; Signatários: Osvaldo Vasconcelos Vieira, Chefe-Geral em Exercício da EMBRAPA TRIGO e Luiz Flávio de Oliveira, Diretor Superintendente da Coopatrigo.

EMBRAPA UVA E VINHO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 073/2016 do Pregão Eletrônico SRP nº 0002/2016 - EMBRAPA UVA E VINHO. Objeto: contratação de empresa para possível aquisição de material laboratorial - 33390.30.35. Itens(s): 6, 90, 92. Fornecedor: Allerbest Comércio de Produtos para Laboratório Ltda.; CNPJ: 81.203.838/0001-84; Valor total da ATA: R\$ 1.132,80; Vigência: 01/06/2016 a 31/05/2017. Data da assinatura: 01/06/2016.

SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Projeto de Cooperação Técnica; Partes: Corporación Colombiana de Investigación Agropecuaria (Corpoica) e Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa); Título: Terceiro Termo Aditivo ao Projeto de Cooperação Técnica celebrado entre a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e a Corporación Colombiana de Investigación Agropecuaria (Corpoica); Objeto: prorrogar o prazo de vigência e aportar mais recursos para dar continuidade ao referido PCT; Modalidade de Licitação: Não Aplicável; Valor Global Estimado: US\$40.579,00; Vigência: de 30/04/2016 a 31/12/2016; Signatários: Maurício Antônio Lopes, pela Embrapa, Juan Lucas Restrepo Ibizá, pela Corpoica e Alexandre de Oliveira Barcellos, pela Fundação Elisen Alves. Registrado sob o número (Sic): 10200.13/0102-6-03.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM CAMPINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 130102

Número do Contrato: 23/2014. Nº Processo: 210530002820201333. PREGÃO SISPP Nº 1/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 01076296000197. Contratado: MEDICAO SOLUCOES NA AREA - METROLOGICA EIRLI - EPP. Objeto: Prorrogação de vigência. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/07/2016 a 30/06/2017. Valor Total: R\$36.664,27. Fonte: 100000000 - 2016NE800267. Data de Assinatura: 19/05/2016.

(SICON - 07/06/2016) 130102-00001-2016NE800033

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÂNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2016 - UASG 130032

Nº Processo: 2100500626201611. INEXIGIBILIDADE Nº 10/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 34028316001347. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Serviços postais, convencionais, coleta e entrega de correspondência agrupada (simples, AR, sedex e serviços correlatos) em favor do Lanagro-GO. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 18/05/2016 a 18/05/2017. Valor Total: R\$24.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800228. Data de Assinatura: 18/05/2016.

(SICON - 07/06/2016) 130032-00001-2016NE000002

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/nucleo/index.html, pelo código 00032016060800005

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PORTO ALEGRE

\* EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2016 - UASG 130103

Nº Processo: 21043000003201692. PREGÃO SISPP Nº 7/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 23226948000165. Contratado: ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA. - EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos reprográficos em proveito do LANAGRO/RS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 20/05/2016 a 19/05/2017. Valor Total: R\$3.048,96. Fonte: 100000000 - 2016NE800580. Data de Assinatura: 19/05/2016.

(SICON - 07/06/2016) 130103-00001-2016NE800057

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM RECIFE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 130016

Número do Contrato: 5/2014. Nº Processo: 21002000025201477. INEXIGIBILIDADE Nº 2/2010. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 00351210000124. Contratado: PERKINELMER DO BRASIL LTDA. - Objeto: Prorrogação de vigência do contrato por mais 12 meses, correspondendo de 30/05/2016 a 30/05/2017, em com, conceder o reajuste do valor contratual, conforme cláusula décima terceira do contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 30/05/2016 a 30/05/2017. Valor Total: R\$419.575,82. Fonte: 100000000 - 2016NE800021. Fonte: 100000000 - 2016NE800036. Data de Assinatura: 30/05/2016.

(SICON - 07/06/2016) 130016-00001-2016NE800053

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 5/2016 - UASG 130016

Nº Processo: 21002000124201530. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados visando manutenção corretiva, preventiva e Certificação, com fornecimento, aplicação e substituição de peças e consumíveis, quando necessário, que serão pagos por demanda no equipamento ANALISADOR DE MERCURIO DMA- 80, da marca MILESTONE, em proveito do LANAGRO/PE. Total de Itens Licitados: 09002. Edital: 08/06/2016 de 09h00 às 16h00. Endereço: Rua Dom Manoel de Medeiros S/n - Dois Irmãos - RECIFE - PE ou www.compras.gov.br/licitacoes/licitacoes/130016-05-5-2016. Entrega das Propostas: a partir de 08/06/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/06/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DANIELLE JORDAO CANTARELLI Chefe da Divisão Administrativa

(SICDE - 07/06/2016) 130016-00001-2016NE800053

SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL DO PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio Nº 828262/2016. Nº Processo: 21000020114201611. Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Conveniente: MUNICIPIO DE RIO SONO CNPJ nº 00000729000168. Objeto: Recuperação e manutenção de Estradas Vicinais no Município de Rio Sono do Tocantins. Valor Total: R\$ 252.500,00. Valor de Contrapartida: R\$ 2.500,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2016 - R\$ 250.000,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2016NE800072. Valor: R\$ 250.000,00. PTRES: 107988. Fonte Recurso: 0100000000. ND: 33404148. Vigência: 20/05/2016 a 20/05/2018. Data de Assinatura: 20/05/2016. Signatários: Concedente: PEDRO ALVES CORREA NETO CPF nº 646.146.031-49. Conveniente: ROBERTO GUIMARAES CAMPOS CPF nº 894.923.401-78.

Espécie: Convênio Nº 830661/2016. Nº Processo: 21000020482201660. Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Conveniente: ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO CNPJ nº 0502553000112. Objeto: APOIO A REALIZAÇÃO DA FEIRA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - AGRIBALSAS - 2016. MUNICIPIO DE BALSAS/MA. Valor Total: R\$ 515.146,00. Valor de Contrapartida: R\$ 15.146,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2016 - R\$ 500.000,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2016NE800097. Valor: R\$ 500.000,00. PTRES: 118994. Fonte Recurso: 0100000000. ND: 33304117. Vigência: 25/05/2016 a 25/11/2016. Data de Assinatura: 25/05/2016. Signatários: Concedente: PEDRO ALVES CORREA NETO CPF nº 646.146.031-49. Conveniente: MARCIO JOSE HONAISSER CPF nº 278.487.793-00.

Espécie: Convênio Nº 828135/2016. Nº Processo: 21000020098201667. Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Conveniente: MUNICIPIO DE ITAPARATINGAS CNPJ nº 37425683000139. Objeto: Recuperação e

Manutenção de Estradas Vicinais. Valor Total: R\$ 755.050,50. Valor de Contrapartida: R\$ 5.850,50. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2016 - R\$ 250.000,00. 2017 - R\$ 500.000,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2016NE800092. Valor: R\$ 76.870,00. PTRES: 107988. Fonte Recurso: 0100000000. ND: 33404148. Num Empenho: 2016NE800093. Valor: R\$ 423.130,00. PTRES: 118994. Fonte Recurso: 0100000000. ND: 33404148; Num Empenho: 2016NE800114. Valor: R\$ 250.000,00. PTRES: 118994. Fonte Recurso: 0100000000. ND: 33404148. Vigência: 19/05/2016 a 19/05/2018. Data de Assinatura: 19/05/2016. Signatários: Concedente: PEDRO ALVES CORREA NETO CPF nº 646.146.031-49. Conveniente: MARCIO PINHEIRO RODRIGUES CPF nº 585.381.271-87.

Espécie: Convênio Nº 827711/2016. Nº Processo: 2100001133201657. Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO NORTE CNPJ nº 82926551000145. Objeto: APOIO A REALIZAÇÃO DA 13 FEAGRO VALE 2016 - FEIRA E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO VALE DE BRACO DO NORTE E REGIÃO. Valor Total: R\$ 102.550,00. Valor de Contrapartida: R\$ 2.550,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2016 - R\$ 100.000,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2016NE800056. Valor: R\$ 100.000,00. PTRES: 119679. Fonte Recurso: 0100000000. ND: 33404143. Vigência: 25/05/2016 a 25/10/2016. Data de Assinatura: 25/05/2016. Signatários: Concedente: PEDRO ALVES CORREA NETO CPF nº 646.146.031-49. Conveniente: ADEMIR DA SILVA MATOS CPF nº 663.965.908-59.

SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto nº 2.366, de 6 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste de Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

- 1. Cultivar de eucalipto (Eucalyptus dunni Maiden), denominada WRK6605, com titularidade requerida pela empresa Rigesa Celulose Papel e Embalagens Ltda., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000246/2015-71, em 01/10/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, no Uruguai, em 18/09/2015, com a denominação 6605.
2. Cultivar de eucalipto (Eucalyptus dunni Maiden), denominada WRK4104, com titularidade requerida pela empresa Rigesa Celulose Papel e Embalagens Ltda., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000265/2015-05, em 20/10/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data de protocolização do pedido.
3. Cultivar de eucalipto (Eucalyptus dunni Maiden), denominada WRK3501, com titularidade requerida pela empresa Rigesa Celulose Papel e Embalagens Ltda., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000266/2015-41, em 23/10/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data de protocolização do pedido.
4. Cultivar de eucalipto (Eucalyptus dunni Maiden), denominada WRK6201, com titularidade requerida pela empresa Rigesa Celulose Papel e Embalagens Ltda., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000271/2015-54, em 29/10/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data de protocolização do pedido.
5. Cultivar de eucalipto (Eucalyptus benthamii Maiden et Cambage), denominada G34, com titularidade requerida pela empresa Golden Tree Reflorestadora Ltda., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000003/2016-13, em 08/01/2016. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data de protocolização do pedido.
6. Cultivar de cevada (Hordeum vulgare L.), denominada IRINA, com titularidade requerida pela empresa KWS Lochow GMBH, da Alemanha, protocolizado sob o nº 21806.000195/2015-98, em 30/07/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data da protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Alemanha, em 13/03/2013, com a denominação KWS IRINA.
7. Cultivar de maçã (Malus domestica Borkh.), denominada PREMA96, com titularidade requerida pela empresa Prevar Limited, da Nova Zelândia, protocolizado sob o nº 21806.000118/2015-27, em 01/06/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data da protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Grã-Bretanha, em 17.06.2010, sob a mesma denominação.
8. Cultivar de milho (Pennisetum glaucum (L.) R. BR.), denominada ANM 38, com titularidade requerida pela empresa Agro Norte Pesquisa e Sementes Ltda., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000212/2016-03, em 01/02/2016. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data de protocolização do pedido.
9. Cultivar de feijão (Phaseolus vulgaris L.), denominada BRSMG Uri, com titularidade requerida pelas Instituições: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-Embrapa; Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais-EPAMIG; Universidade Federal de Lavras-UFLA; e Universidade Federal de Viçosa-UFV, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000070/2016-38, em 05/04/2016. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data de protocolização do pedido.
10. Cultivar de tomate (Solanum lycopersicum L.), denominada CHERION, com titularidade requerida pela empresa Nunhems B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000073/2014-18, em 07/04/2014. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil ou no exterior até a data de protocolização do pedido.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.